

coleção
Província Cisplatina
catálogo

Biblioteca Brasileira Guilherme e José Mindlin

publicações
BBM

coleção
Província
Cisplatina
catálogo

Biblioteca Brasileira Guita e José *Mindlin*



REITOR

Carlos Gilberto Carlotti Junior

VICE-REITORA

Maria Arminda do Nascimento Arruda



PRÓ-REITORA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Marli Quadros Leite

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Hussam El Dine Zahir



DIRETOR

Alexandre Macchione Saes

VICE-DIRETOR

Hélio de Seixas Guimarães



EDITOR

Plinio Martins Filho

EDITORAS ASSISTENTES

Graciele Carnevale e Isabella Ferreira

coleção
Província
Cisplatina
catálogo

Heloísa Liberalli Bellotto
Odete Ernestina Pereira

Copyright © 2024 by Heloísa Liberalli Bellotto e Odete Ernestina Pereira

Direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610 de 19.2.1998.

É proibida a reprodução total ou parcial sem autorização, por escrito, da editora.

Ficha catalográfica elaborada pelo Serviço de Biblioteca e Documentação (SBD) da
Biblioteca Brasília Guita e José Mindlin (BBM-USP)

Bellotto, Heloísa Liberalli

Coleção Província Cisplatina: Catálogo / Heloísa Liberalli Bellotto e Odete Ernestina Pereira. –
São Paulo: Publicações BBM, 2024.

184 p. ; 16 x 16 cm.

ISBN: 978-65-87936-27-7

1. Manuscritos – Brasil – Catálogos. 2. Manuscritos – Uruguai – Catálogos.
3. Província Cisplatina. I. Odete Ernestina Pereira. II. Título.

B447c

CDD: 016.09

Bibliotecária: Jeanne B. Lopez, CRB-8/7268

Direitos reservados à
Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin
Rua da Biblioteca, 21 – CEP 05508-065
Cidade Universitária, São Paulo, SP, Brasil
E-mail: bbm@usp.br / publicacoesbbm@usp.br
Tel.: (11) 2648-0320 / 2648-0852

Printed in Brazil 2024

Foi feito o depósito legal

sumário

<i>apresentação</i>	7
<i>prefácio: a coleção Cisplatina da BBM-USP</i>	13
<i>introdução</i>	23
<i>cronologia</i>	33
<i>catálogo</i>	39
<i>glossário de tipos documentais</i>	147
<i>referências bibliográficas</i>	159
<i>índice onomástico</i>	165
<i>índice temático</i>	173

apresentação

Alexandre Macchione Saes

A Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin (BBM) é reconhecida pela qualidade de seu acervo, composto por coleções preciosas para a história e para a cultura brasileira. Sua distinção em relação às outras bibliotecas da Universidade de São Paulo é a existência de um representativo conjunto de obras raras, algumas delas raríssimas, que compõe um acervo com características únicas, formado ao longo de oitenta anos pelo bibliófilo José Mindlin.

Nesse seleto grupo de obras especiais da BBM podemos lembrar a de Hans Staden, aventureiro alemão capturado pelos tupinambás, cujo relato publicado em 1557 apresenta uma das primeiras

descrições dos povos originários e que, daqui duas décadas, completará quinhentos anos; a de Caspar Barlaeus, teólogo holandês, cuja obra publicada em 1647 descreve o governo de Maurício de Nassau e o Brasil holandês e contém as excepcionais ilustrações de Franz Post; e ainda as primeiras edições de *O Guarani* de José de Alencar ou *A Moreninha* de Joaquim Manuel de Macedo, obras publicadas em meados do século XIX, cujos exemplares que sobreviveram ao tempo podem ser contados em uma única mão.

Refletindo sobre sua coleção na obra *Uma Vida Entre Livros*, José Mindlin afirma:

Se alguém me pergunta o que é um livro raro, fico meio atrapalhado, pois é das coisas que a gente sabe, mas não consegue definir plenamente. O livro pode ser raro, por exemplo, por terem sido impressos poucos exemplares, ou por não se terem conservado os que se imprimiram, pelo interesse do texto, por ser uma primeira edição ou por ter uma revisão do próprio autor.

Os critérios para a definição de raridade têm sido recolocados continuamente para os gestores da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Pensar nos critérios sobre o que é raro no acervo permite escolher o que deve ser priorizado nos processos de di-

gitalização, na promoção de pesquisas que possam publicizar tais obras e, no limite, em toda a política de desenvolvimento de coleções da Biblioteca.

A publicação deste catálogo sobre a coleção Província Cisplatina se insere nessa política de ampliar o acesso de valiosos documentos presentes na Biblioteca. Como nos conta José Mindlin, em *Conversa de Dois Josés*, a coleção foi adquirida de um colecionador de Montevideu e trazida de avião para sua biblioteca. As quatro grandes malas que guardavam os cerca de 180 volumes reuniam mais de três centenas de documentos originais produzidos entre 1810 e 1827. De um período central para compreender a dimensão diplomática e militar nas disputas que culminam com a Independência do Uruguai, os documentos oferecem detalhes originais e fundamentais para os interessados no contexto das independências latino-americanas.

Como nos lembra Mindlin, raridade é “das coisas que a gente sabe, mas não consegue definir plenamente”. Em suma, é impossível afirmar se determinado livro ou conjunto de documentos é mais ou menos importante do que outro, mas certamente a Coleção Província Cisplatina da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin reúne documentos únicos, inexistentes em outras bibliotecas e acervos.

Assim, o trabalho empreendido nos últimos anos para sua catalogação e digitalização permitirá que esses documentos possam alcançar um amplo público, que sejam incorporados em novas pesquisas, tratando do projeto de criação de uma nova Província no extremo sul do país pelo recém-estabelecido governo imperial brasileiro.

Para a realização deste projeto, reconhecemos o trabalho voluntário da professora Ana Maria Camargo para a organização dos arquivos da BBM, como também agradecemos a atuação da estagiária Odete Ernestina Pereira e da professora Heloísa Liberalli Bellotto, que mais diretamente catalogaram a coleção e produziram esta publicação. Heloísa Bellotto, que nos deixou em março de 2023, vinha acompanhando com grande entusiasmo o projeto. Para ela, que tanto contribuiu para a arquivologia brasileira, com este catálogo dedicamos uma singela homenagem.

ALEXANDRE MACCHIONE SAES

Diretor da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin

prefácio

a coleção Cisplatina da BBM-USP

João Paulo Pimenta

Em meio aos numerosos e preciosos livros da BBM-USP, a Coleção Cisplatina se destaca como uma incomum reunião de documentos avulsos relativos, todos eles, a uma mesma e fascinante história: a da presença, primeiro portuguesa, depois também brasileira, na convulsionada região que, ao cabo das primeiras três décadas do século XIX, tornou-se a República Oriental do Uruguai. Uma região de intersecção entre os decadentes impérios ibéricos na América e que se constituiu como um verdadeiro laboratório político de gestação de novos governos, Estados, nações e identidades coletivas.

Quando as Forças portuguesas provenientes do Rio de Janeiro invadiram a região em 1811, o poder político na então chamada Banda Oriental era disputado entre partidários do governo revolucionário de Buenos Aires, que reclamavam jurisdição sobre os territórios do antigo Vice-Reino do Rio da Prata, e setores que permaneciam fiéis ao combalido Império Espanhol. A presença militar portuguesa na região aprofundou desavenças e potencializou novos arranjos políticos, inclusive os organizados em torno da liderança de José Gervasio Artigas, um antigo militar a serviço de Buenos Aires. A segunda invasão portuguesa na região, em 1816, resultou no estabelecimento em Montevideu de um governo subordinado à Corte de D. João, complexificando o emaranhado de alternativas políticas inseparáveis de interesses econômicos e relações sociais características de uma região de fronteira. Na Banda Oriental, a política ditava interesses econômicos, necessidades materiais se plasavam em projetos e ações políticas, e portugueses e espanhóis de vários tipos interagiam em uma paisagem fundiária e mercantil baseada na pecuária e nos comércios de média e longa distância. A guerra, mesmo com suas aberturas de oportunidades de ascensão política e social, desestabilizava esse mundo material.

Com a derrota de Artigas e a manutenção da oposição dos governos de Madrid e Buenos Aires, a presença portuguesa na região se aprofundou, sempre amparada em discursos – mas também em ações concretas – voltados à suposta pacificação da região. Em 1821, com o apoio de proprietários e comerciantes locais, o governador português de Montevidéu, Carlos Frederico Lecor, desobedeceu às instruções recebidas de seus superiores do Rio de Janeiro, reuniu um grupo de apoiadores locais e, por meio de um congresso de representantes, criou a Província Cisplatina, integrada ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Eram tempos, porém, em que a unidade imperial portuguesa também estava fraturada, o que permitiu o surgimento de novas alternativas políticas, das quais resultou a Independência do Brasil. Acompanhando tal processo segundo suas dinâmicas específicas, a Província Cisplatina logo se dividiu entre, de um lado, os que defendiam a Independência do Brasil e da incorporação da província ao novo Império, e, de outro, os que sustentavam sua manutenção como parte do Reino Unido português, em obediência às Cortes de Lisboa (que, aliás, desaprovavam a presença portuguesa na Banda Oriental) e ao Rei D. João VI. A guerra de Independência do Brasil na Pro-

víncia Cisplatina, encerrada em 1824, não assegurou aos grandes proprietários e comerciantes da região a almejada paz: entre 1825 e 1828, o Império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata (sediadas em Buenos Aires) travaram uma guerra, finalizada sem vencedores, sob mediação britânica e da qual resultou a criação oficial da República Oriental do Uruguai.

Em meio a esse complexo processo, cujos resultados quase nunca podiam ser descortinados por seus protagonistas ou observadores, espanhóis e portugueses foram, aos poucos, modificando suas condições identitárias, ora para reforçarem suas tradicionais lealdades imperiais, ora para se identificarem com novas formas de existência coletiva; nenhuma delas, porém, plenamente assegurada: *brasileiros, orientais, americanos, rio-platenses, argentinos, uruguaios*. Tais jogos identitários sempre estiveram assentados em bases políticas e econômicas, como aquelas que, desde 1811, vinham aglutinando os apoiadores da presença portuguesa na região, bem como sua posterior e efêmera conversão em uma província brasileira.

Tais apoiadores correspondem ao que Rosa Alonso, Lucía Sala, Nelson de la Torre e Julio Carlos Rodríguez chamaram de “oligarquia oriental na Cisplatina”¹, e que vai ao encontro do incipiente “patri-

1. Rosa Alonso Eloy *et al.*, *La Oligarquía Oriental en la Cisplatina*, Montevideu, Pueblos Unidos, 1970.

ciado uruguaio” referido por Carlos Real de Azúa². Sem muitas implicações teóricas, podemos chamar tal grupo simplesmente de “Clube do Barão” (em referência ao título com o qual Lecor foi agraciado pelas autoridades brasileiras em 1823: Barão da Laguna). Um de seus destacados membros é justamente o personagem central da Coleção Cisplatina da BBM-USP: Juan José Durán.

Em seu conjunto, a relevante e cada vez mais numerosa produção dedicada à história da Banda Oriental das primeiras décadas do século XIX quase sempre registrou a existência de Durán. Quase sempre. O ainda referencial *Diccionario Uruguayo de Biografias*, de autoria de José María Fernández Saldaña, publicado em 1945, por exemplo, ignorou-o solenemente. E, dentre os membros do “Clube do Barão”, Durán foi, certamente, dos menos estudados. Felizmente esse relativo silêncio está sendo definitivamente revogado pelas pesquisas ainda em curso, mas desde já inovadoras, dos historiadores uruguaiois Wilson González Demuro e Nicolás Duffau.

Graças a eles, sabemos que Juan José Durán y Pagola teria nascido em algum lugar da Banda Oriental em 1767 e falecido em Montevideu, já capital do Uruguai, em 1834. Oriundo de uma família de

2. Carlos Real de Azúa, *El Patriciado Uruguayo*, Montevideu, Asir, 1961.

proprietários de terra, pecuaristas e comerciantes de carne, couro e derivados longamente estabelecida naquela região do então Vice-Reino do Rio da Prata, Durán seguiu os passos de vários de seus parentes e envolveu-se na carreira militar e na política. Entre os anos de 1810 e 1829, ele esteve ininterruptamente integrado a algum governo estabelecido na região, fosse de espanhóis realistas, de artiguistas revolucionários, de portugueses absolutistas ou constitucionais, ou ainda de brasileiros independentistas.

Quando da segunda invasão portuguesa, em 1816, Durán ocupava em Montevidéu o posto de “Alcalde de Primer Voto”; sob a nova ordem tornou-se governador militar, “Intendente de la Real Hacienda” e presidente do Cabildo (uma espécie de municipalidade típica do Império Espanhol). Pouco depois, seria também promovido militarmente a brigadeiro, e agraciado com o hábito e a Grã-Cruz de Comendador da Ordem de Cristo (títulos nobiliárquicos portugueses). Doravante sempre próximo a Lecor, em 1821 foi responsável pela convocação pública do Congresso Cisplatino, no qual desempenhou funções de secretário. Com a Independência do Brasil, aderiu ao novo Império e apoiou o governo local de Canelones, o que lhe renderia a concessão, por Pedro I, do título de

Conde de Cordobés. Durante a guerra de 1825-1828, manteve-se alinhado ao Império e com o término do conflito, viu sua carreira declinar irremediavelmente.

A Coleção Cisplatina, a despeito da ausência de uma identificação coeva precisa, é claramente uma reunião de papéis oriundos das atividades político-administrativas desempenhadas por Juan José Durán entre os anos de 1816 e 1828, embora inclua cinco documentos produzidos entre 1808 e 1811, dois entre 1829 e 1830, e um excepcionalmente datado de 1852. A rigor, portanto, não é uma coleção apenas “cisplatina” (termo que a princípio a confinaria aos anos entre 1821 e 1828), mas incide sobre outros períodos e realidades da mesma região. Uma região cuja história continuará a ser escrita e reescrita, iluminando aspectos cruciais de uma realidade que, naquele convulsionado começo do século XIX, não se limitava à Banda Oriental, mas era, igualmente, de todo um mundo em transformação.

Se me é permitido, como encerramento, fazer uma breve nota de cunho mais pessoal, gostaria de dizer que a tarefa de prefaciar esta publicação, a mim dirigida pelo diretor da BBM-USP, o Prof. Dr.

Alexandre Macchione Saes, fez-se acompanhar por uma dose de alegre reminiscência. Em algum momento do já distante ano de 2003, e por intermediação de meu então orientador de doutorado e introdutor em temas orientais-cisplatinos, István Jancsó, fui recebido na residência de José Mindlin, primeiro por suas duas bibliotecárias, Rosana Gonçalves e Cristina Antunes, logo depois pelo próprio Mindlin. Na ocasião, fui divertidamente festejado pelos presentes como o primeiro pesquisador a trabalhar com a Coleção Cisplatina. De lá para cá muita coisa mudou: as presenças e ausências dos afetos, o destino da biblioteca de Mindlin, a guarida da Coleção. Também o fato de que esta tem sido manuseada por um número crescente de interessados. Não há dúvidas de que esta bela iniciativa da BBM-USP permitirá que continue a ser assim.

JOÃO PAULO PIMENTA

introdução

Os documentos desta coleção referem-se ao período da invasão das tropas luso-brasileiras à então chamada Banda Oriental e sua posterior ocupação (1816-1828), região que a historiografia brasileira convencionou chamar de Província Cisplatina.

A coleção é formada por 175 volumes encadernados, de tamanhos e extensões diversas, cada um contendo documentos originais manuscritos (66%) – em sua grande maioria relativos a assuntos governamentais – e cópias ou impressos (34%), incluindo alguns números avulsos de jornais e outras publicações.

Quanto à tipologia documental, quase 70% são officios, bandos e cartas. Os demais documentos dividem-se em tipos variados (atas, declarações, recibos etc.), não se destacando numericamente na coleção (ver glossário ao final do catálogo). O espanhol é o idioma predominante (73%); os demais documentos estão em português.

Pouco se sabe sobre como formou-se esta coleção. Sobre sua aquisição, há um relato de José Mindlin em entrevista concedida a José Carlos Sebe Bom Meihy no início dos anos 2000:

Uma vez, por exemplo, a Livraria Kosmos alertou que havia um colecionador de Montevideu que tinha uma grande documentação sobre a Guerra Cisplatina. Essa tal coleção tinha mais de trezentos documentos originais daquele período e o proprietário precisava vender com urgência porque estava muito doente. Sem saber detalhes técnicos, como tamanho da coleção, condições de armazenamento, estado do material, fui a Montevideu. Apenas na hora em que cheguei soube que os documentos estavam todos encadernados, mais ou menos 180 volumes. Então eu que fui, inocentemente, levando duas malas para trazer tudo, me vi com problemas. Felizmente eu era muito amigo do casal de embaixadores e eles, afinal, emprestaram-me mais duas malas, e me ajudaram a embalar essa coleção que é muito preciosa, composta por documentos originais. A história dessa coleção é

assaz curiosa porque o Uruguai tinha um intendente oficial e os documentos eram guardados na casa do responsável e de seus sucessores, pessoas que mantiveram a documentação, passando-a aos herdeiros, e assim por diante. Os documentos iam de 1810 até 1827, quando foi selada a paz. Então, voltei com as quatro malas. Esse fato tem uns quinze ou vinte anos, e o curioso é que foi tudo muito rápido: saí daqui numa sexta-feira, fiquei lá no sábado e na noite de domingo estava de volta com as malas, que pesavam mais de noventa quilos [...]¹.

A análise do conteúdo da coleção aponta que mais da metade dos documentos manuscritos tinha como destinatário Juan José Durán, governador interino da Província. A maior parte deles é composta por ofícios, mas também são observadas algumas cartas, que, por seu teor, parecem tratar de negócios particulares referentes à administração de suas propriedades. Algumas minutas de correspondências emitidas por ele também estão presentes na coleção, sendo sobre ele também o documento mais recente, datado de 1852 – portanto fora do período de administração luso-brasileira – produzido pelo Consulado Geral do Brasil em Montevidéu, contendo um compilado de declarações sobre a atuação de Durán na administração da província.

1. José Carlos Sebe Meihy e José Mindlin, *Conversa de Dois José: José Carlos Sebe Bom Meihy Entrevista José Mindlin*, São Paulo, Imprensa Oficial, 2020, p. 101.

O general Frederico Lecor, Barão e Visconde da Laguna, por sua importância na região, aparece em vários documentos (43%), sendo significativa a quantidade de bandos ou editais impressos emitidos por ele ou por sua ordem. Contudo, não se observa na coleção um número relevante de documentos (ofícios, cartas) por ele recebidos ou emitidos para outros que não sejam Juan José Durán. Diante disso, pode-se especular que o “intendente oficial” citado por Mindlin em sua entrevista seja, de fato, Durán, e que boa parte dos documentos desta coleção seja originária de seus arquivos.

Quanto à construção deste catálogo, fazem-se necessários alguns esclarecimentos.

Uma das mais rígidas determinações da prática arquivística, devidamente apoiada em princípios teóricos, é a de que o arquivista não é o pesquisador. O que cabe ao documentalista é tão somente estabelecer o elo – suficiente e necessário – entre o teor do documento e a indagação/procura do interessado.

Para tanto, a Arquivologia dispõe dos chamados *instrumentos de pesquisa*, definidos como “obras de referência, publicadas ou não, que identificam, localizam, resumem ou transcrevem, em diferentes graus e amplitudes, fundos, grupos, séries e peças documentais

existentes em um arquivo permanente com a finalidade de controle e de acesso ao acervo”². São eles, considerando a escala dos mais gerais e abrangentes aos mais minuciosos: os guias, os inventários, os catálogos e os índices, denominações preconizadas pelo Conselho Internacional de Arquivos e utilizadas de forma universal, devidamente traduzidas e adaptadas aos diferentes idiomas.

Por definição, *guia* é o “instrumento de pesquisa que fornece informações básicas sobre um ou mais arquivos e seus fundos”; *inventário* “é o instrumento de pesquisa em que a descrição exaustiva ou parcial de um fundo ou de uma ou mais de suas subdivisões toma por unidade a série, respeitada ou não a ordem de classificação”. O *catálogo*, por sua vez, é o “instrumento de pesquisa em que a descrição exaustiva ou parcial de um fundo ou de uma ou mais de suas subdivisões toma por unidade a peça documental, respeitada ou não sua ordem de classificação”, enquanto o *índice* é o “produto da indexação, como instrumento de pesquisa autônomo ou complemento de outro”.

Tratando-se, no presente caso, de documentos “colecionados” por uma pessoa, e não “arquivados” em decorrência do cumprimento das atividades de determinada entidade, a opção viável de descrição

2. O conceito de instrumento de pesquisa e os apresentados a seguir foram extraídos, salvo informação contrária, de Ana Maria Camargo e Heloísa Liberalli Bellotto (orgs.), *Dicionário de Terminologia Arquivística*, São Paulo, Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1996.

3. Foram utilizados como referência: *Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania de São Paulo (1613-1823): Catálogo 2 – Mendes Gouveia*, Bauru/São Paulo, Edusc/Imesp, 2002; e *Coleção Alberto Lamego: Catálogo dos Manuscritos*, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros, Universidade de São Paulo, 2002.

4. A normalização de datas e locais segue o idioma em que o documento foi originalmente escrito (N. da E.).

5. O tipo é entendido aqui como o “atributo de um documento que, originado na atividade administrativa a que serve, manifesta-se em uma diagramação, formato e conteúdo distintivos e serve de elemento para classificá-lo, descrevê-lo e determinar-lhe a categoria diplomática” (M. Vázquez, 1987, p. 72).

documental é o catálogo. Isso porque não é possível constituírem-se séries organizadas em função de uma atividade exercida pelo órgão público ou pela entidade privada que o produziu. Não sendo possível a aglutinação dos documentos em séries lógicas para as quais seria feita uma descrição abrangente, recorreu-se à descrição unitária, típica de uma coleção.

A ordem cronológica original dos documentos foi mantida nos verbetes. Quanto à sua estrutura, foi obedecido o modelo já preconizado e justificado em catálogos largamente difundidos³.

A sequência dos dados no verbete é a seguinte:

1. data cronológica no idioma original, isto é, ano, mês e dia, seguindo-se a data tópica, isto é, a designação da cidade e/ou local de redação do documento (palácio, quartel etc.)⁴;
2. tipo de documento⁵;
3. idioma em que está redigido;
4. características da forma e apresentação do conteúdo;
5. número de páginas do volume;
6. número de documentos, quando a descrição for coletiva;

7. dados de publicação, quando conhecidos (para documentos impressos);
8. nome do autor e seu respectivo cargo, ou nome da entidade quando se tratar de autoria coletiva;
9. a ação motivadora do documento, personificada pelo verbo (em geral, na forma nominal gerúndio) e pelo assunto/função que originou o documento; e
10. notação do documento, que permite o acesso físico ao volume dentro da coleção.

cronologia

**Início do
século
XIX**

1. Começam revoltas de independência das colônias sul-americanas.
2. Tropas portuguesas invadem a Banda Oriental.

1813

1. A Banda Oriental passa a denominar-se Província Oriental do Rio da Prata, tornando-se parte das Províncias Unidas do Rio da Prata. Essa denominação foi sancionada oficialmente em 1814 (projeto de José Artigas).

1816

1. **30 DE MARÇO** – Chega ao Rio de Janeiro, vinda de Portugal, a Divisão de Voluntários Reais, comandada pelo tenente-general Carlos Frederico Lecor.

2. **28 DE AGOSTO** – Tropas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves invadem a Província Oriental do Rio da Prata.
- 1817**
1. **20 DE JANEIRO** – Montevidéu é ocupada pelas tropas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves.
- 1820**
1. **22 DE JANEIRO** – Batalha de Taquarembó – Artigas é derrotado pelos portugueses. Pouco depois, ele refugia-se no Paraguai.
- 1821**
1. **18 DE JULHO** – A Província Oriental do Rio da Prata é anexada ao território do Brasil e passa a denominar-se Província Cisplatina, após decisão de um congresso formado por dezoito cabildos da região.
 2. Após a decisão de D. Pedro I de permanecer no Brasil (o chamado Dia do Fico), juntas governativas foram criadas em cada província brasileira, subordinadas diretamente a Lisboa. Uma vez que a Província Cisplatina era um caso diferenciado, a junta chamava-se Conselho Militar e era comandada pelo Brigadeiro Álvaro da Costa.
- 1822**
1. Após a Independência do Brasil, as diferenças entre portugueses e defensores do novo governo vieram à tona também na Província Cisplatina. Álvaro da Costa, que comandava a

Divisão dos Voluntários Reais, manteve-se fiel a D. João VI, enquanto o general Lecor e as Forças brasileiras ficaram ao lado de D. Pedro I. Em setembro, Lecor parte para Canelones e Álvaro da Costa permanece em Montevidéu.

- 1823**
1. **20 DE JANEIRO** – Tropas brasileiras comandadas pelo general Lecor e seis navios comandados pelo capitão de mar e guerra Pedro Antonio Nunes cercam e bloqueiam Montevidéu
 2. **18 DE NOVEMBRO** – Firmado acordo sobre a capitulação de Montevidéu.

- 1824**
1. **28 DE FEVEREIRO** – Álvaro da Costa e a Divisão de Voluntários Reais retornam para Portugal.
 2. **2 DE MARÇO** – General Lecor retorna a Montevidéu.

- 1825**
1. **19 DE ABRIL** – Os chamados 33 Orientais desembarcam no lado uruguaio do rio da Prata. Liderados por Juan Antonio Lavalleja, uruguaios iniciam guerra de independência contra o domínio brasileiro na Província Cisplatina.
 2. **25 DE AGOSTO** – Com a revolta dos 33 Orientais, a Província Cisplatina declara-se independente do Brasil, associando-se às Províncias Unidas do Rio da Prata.
 3. **10 DE DEZEMBRO** – Tem início a Guerra da Cisplatina entre o Império do Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata. Três

interesses em jogo: do Brasil, que queria manter a posse sobre o território; de parte da população da região, que desejava a emancipação; e do governo das Províncias Unidas do Rio da Prata, que pretendia que a região passasse novamente à sua esfera de controle. Devido a questões comerciais na região, a guerra não era de interesse da Inglaterra, que passa a mediar a negociação.

1826 1. O general Lecor, que administrava politicamente a Cisplatina, é substituído pelo tenente-general Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, futuro Barão de Vila Bela.

1828 1. **27 DE AGOSTO** – Convenção de Paz entre o Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata é assinada no Rio de Janeiro, sob a mediação de Lorde de Ponsonby, Ministro britânico. Encerra-se a Guerra Cisplatina e é formalizada a Independência do Uruguai.

catálogo

- 1808** 1. *AGOSTO*, 27, Rio de Janeiro – *SEPTIEMBRE*, 13, Buenos Ayres
- CARTAS (em espanhol, cópias impressas, Buenos Ayres, Imprenta de los Niños Expósitos, 1808, 7p.) (3):
- 1.1. *AGOSTO*, 27, Rio de Janeiro – carta da Princesa do Brasil, Infanta D. Carlota Joaquina de Bourbon, ao Vice-Rei e governador Geral das Províncias Unidas do Prata, D. Santiago Liniers y Bremond, afirmando que, em razão da lealdade que o destinatário apresentara sempre ao pai dela [Rei Carlos IV de Espanha], estava lhe enviando antecipadamente cópias de documentos públicos que os demais destinatários só receberiam posteriormente.

- 1.2. SEPTIEMBRE, 13, Buenos Ayres – carta do Vice-Rei e governador Geral das Províncias Unidas do Prata, D. Santiago Liniers y Bremond, à Princesa do Brasil, Infanta D. Carlota Joaquina de Bourbon, agradecendo a carta que ela lhe enviara, reiterando sua lealdade e o respeito com que servia à Espanha.
- 1.3. SEPTIEMBRE, 13, Buenos Ayres – carta do Vice-Rei e governador Geral das Províncias Unidas do Prata, D. Santiago Liniers y Bremond, à Princesa do Brasil, Infanta D. Carlota Joaquina de Bourbon, comentando a notícia que ela lhe dera da ascensão de seu irmão, D. Fernando, ao trono espanhol, em razão da abdicação de D. Carlos IV, assim como sobre os documentos do Conselho de Índias, afirmando que todas as ordens haviam sido rigorosamente cumpridas. Entre elas a comemoração daquela ascensão, embora emissários franceses lhe tivessem comunicado que o imperador da França, Napoleão, não aceitara aquela abdicação, pretendendo colocar seu irmão José naquele trono. Afirma ainda seus entendimentos com o governo português do Rio de Janeiro, para que, com o apoio da Inglaterra, juntos apoiassem a D. Fernando.

M1h/00957

- 1810 1. s.d., s.l. [Buenos Ayres]
MANIFESTO (em espanhol e português, cópia impressa, 3p.) anônimo intitulado *Las Provincias del Rio de la Plata a los Portugueses Americanos*, apresentando quei-

xas do tratamento brutal dispensado aos povos locais, que sofriam pesados tributos e assistiam à exploração de seus campos e minas por parte dos reis ibéricos, incitando os “portugueses americanos” a lutarem contra este estado de coisas e concluindo que “onde acaba o temor, começará a raiva e, unidos à América livre, sereis, conosco, invencíveis”. [M1h/00958](#)

1811 1. s.d., s.l.

MANIFESTO (em português, cópia impressa, 1p.) anônimo intitulado *Falla aos Americanos Brazilianos em Nome da América por sus* (sic) *Irmãos os Habitantes das Vastas Provincias do Rio da Prata* no qual os brasileiros são incitados a se unirem a eles tal como os “irmãos do México, Caracas, Santa Fé, Quito e Peru” contra as nações que os têm oprimido. Perguntam se o Príncipe D. João instalou no Brasil sistemas justos de governo, universidades, colégios, estradas e outras necessidades. [M1h/00959](#)

1816 1. MAIO, 13, Palácio do Rio de Janeiro

CARTA DE LEI (em português, cópia impressa, Impressão Régia, 3p.) do Rei D. João VI ordenando que as armas do recém-criado Reino do Brasil sejam constituídas por esfera armilar de ouro em campo azul com o escudo real português, sobrepondo-se uma coroa. [M1h/00960](#)



OM JOÃO, por Graça de Deos, Rei do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves, d'aquem, e d'além mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que a presente Carta de Lei virem: Que tendo sido Servido Unir os Meus Reinos de Portugal, Brasil, e Algarves, para que juntos constituissem, como effectivamente constituem hum só e mesmo Reino; he regular e consequente o incorporar em hum só Escudo Real as Armas de todos os tres Reinos, assim; e da mesma fôrma, que o Senhor Rei Dom Afonso Terceiro, de Gloriosa Memoria, Unindo outróra o Reino dos Algarves ao de Portugal, Unio tambem as suas Armas respectivas: E occorrendo que para este effeito o Meu Reino do Brasil ainda não tem Armas, que caracterisem a bem merecida preeminencia a que Me Aprove exalta-lo: Hei por bem, e Me Praz Ordenar o seguinte.

I. Que o Reino do Brasil tenha por Armas huma Esféra Armillar de Ouro em campo azul.

II. Que o Escudo Real Portuguez, inscrito na dita Esféra Armillar de Ouro em campo azul, com huma Corôa sobreposta, fique sendo de hoje em diante as Armas do Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e Algarves, e das mais Partes integrantes da Minha Monarquia.

III. Que estas novas Armas sejam por consequente as que uniformemente se hajão de empregar em todos os Estaudartes, Bandeiras, Sellos Reaes, e Cuidados de Moedas, assim como em tudo mais em que até agora se tenha feito uso das Armas precedentes.

E esta se cumprirá como nella se contém. Pelo que Mando a huma e outra Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciencia e Ordens, Presidente do Meu Real Erario; Regedores das Casas da Supplicação; Conselhos da Minha Real Fazenda, e mais Tribunes do

Carta de lei do Rei D. João VI ordenando que as armas do Brasil sejam constituídas por esfera armillar de ouro com o escudo real português – 13 de maio de 1816

Reino Unido ; Governadores das Relações do Porto , Bahia , e Maranhão : Governadores e Capitães Generaes , e mais Governadores do Brasil , e dos Meus Dominios Ultramarinos , e a todos os Ministros de Justiça , e mais Pessoas , a quem pertencer o conhecimento , e execução desta Carta de Lei , que a cumprão , e guardem , e fação inteiramente cumprir , e guardar , como nella se contém , não obstante quaesquer Leis , Alvarás , Regimentos , Decretos , ou Ordens em contrario , porque todos , e todas Hei por derogadas para este effeito sómente , como se dellas fizesse expressa e individual menção , ficando alias sempre em seu vigor . E ao Doutor Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal , do Meu Conselho , Desembargador do Paço , e Chanceller Mór do Reino do Brasil , Mando que a faça publicar na Chancellaria , e que della se remettão Copias a todos os Tribunaes , Cabeças de Comarca , e Villas deste Reino ; publicandose igualmente na Chancellaria Mór do Reino de Portugal , remettendo-se tambem as referidas Copias ás Estações competentes ; registando-se em todos os lugares onde se costumão registrar semelhantes Cartas , e guardando-se o Original onde se guardão as Minhas Leis , Alvarás , Regimentos , Cartas e Ordens deste Reino do Brasil . Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos treze de Maio de mil oitocentos e dezeseis .

EL REI. *Com Guarda.*

Marquez de Aguiar.

Carta de Lei , pela qual Vossa Magestade Ha por bem dar Armas ao seu Reino do Brasil , e incorporar em hum só Escudo Real as Armas de Portugal , Bra-

sil, e Algarves, para symbolo da União, e identidade dos referidos tres Reinos: tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Magestade Ver.

João Carneiro de Campos a fez.

Registada nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil no Livro II. de Leis, Alvarás, e Cartas Regias a fol. 95 vers. Rio de Janeiro em seis de Junho de mil oitocentos e dezeseis.

Francisco Bernardino Ferreira Duarte.

Como Chanceller Mór.

Antonio Garcez Pinto de Madureira.

Foi publicada esta Carta de Lei nesta Chancellaria Mór do Reino do Brasil. Rio de Janeiro tres de Agosto de mil oitocentos e dezeseis.

José Maria Rapozo de Andrade e Souza.

Registada na Chancellaria Mór do Reino do Brasil a fol. 1 do Livro I. de Leis, Alvarás, e Cartas Regias. Rio de Janeiro tres de Agosto de mil oitocentos e dezeseis.

José Leocádio do Valle.

Na Impressão Regia.

2. AGOSTO, 31, Cuartel General del Campo de Santa Teresa

AVISO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do marechal de campo e comandante da Divisão dos Voluntários Reais, Sebastião Pinto de Araújo Correia, aos habitantes da Banda Oriental do Rio da Prata, informando sobre a entrada das tropas da Divisão de Voluntários Reais do Rei na Banda Oriental e transmitindo a ordem real relativa à nomeação do general [Carlos Frederico] Lecor para comandar as tropas que, em ação na região, combatiam os “malfeitores que infestavam seu país”.

obs.: há transcrição do documento feita por Cristina Antunes em 2002.

M1h/00961

3. SEPTIEMBRE, 3, Montevideo

BANDOS E ATA (em espanhol, cópias manuscritas, 4p.) (3)

- 3.1. SEPTIEMBRE, 3, Montevideo – bando informando aos cidadãos armados do corpo cívico sobre o fim dos conflitos e assegurando que seus direitos serão preservados.
- 3.2. SEPTIEMBRE, 3, Montevideo – bando assinado por Juan José Durán e outros informando sobre a deposição do deputado cidadão Miguel Barreiro, sobre o restabelecimento da ordem pública e assegurando a legítima autoridade do Cabildo.
- 3.3. SEPTIEMBRE, 3, Montevideo – ata de reunião do “povo patriota” deliberando sobre a deposição e arresto de Miguel Barreiro,

Santiago Sierra, Bonifacio Ramos e Pedro Maria de Taveiro.

obs.: há transcrição dos documentos feita por Cristina Antunes em 2001.

M1h/00962

4. OUTUBRO, [2], Quartel-general em Rio Grande de San Pedro del Sur

PROCLAMAÇÃO (em português, cópia impressa, 1p.) do tenente-general dos exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, capitão-general [da Banda Oriental do Rio da Prata] Carlos Frederico Lecor, como “general em chefe das tropas pacificadoras da margem esquerda do Rio da Prata”, aos militares uruguaios, desde chefes a soldados, incluindo escravos, incitando-os a aderirem voluntariamente às suas tropas dentro de dois meses, assegurando-lhes permanência de suas patentes, graduação, soldos e propriedades.

obs.: em rodapé consta a prorrogação de mais 2 meses sobre o prazo estipulado, datada de 28 de janeiro de 1817 e assinada pelo mesmo general.

M1h/00963

5. OCTUBRE, 28, Cuartel General en Río Grande de San Pedro del Sur

BANDO (em espanhol, cópia manuscrita, 1p.) do tenente-general dos exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, Carlos Frederico Lecor, chefe das tropas destinadas à

pacificação da margem esquerda do Rio da Prata, transmitindo ordem do Rei D. João VI no sentido de que a passagem de gado pelas fronteiras deveria, a partir dessa data, ser submetida à autorização concedida por ele.

obs.: a cópia é datada de 17 de novembro de 1816, Paço Real do Arroio de Castillos, e assinada por Sebastião Pinto de Araújo Correia.

obs.: há transcrição do documento feita por Cristina Antunes em 2001.

M1h/00964

6. OCTUBRE, 31, Palacio del Gobierno en Buenos Ayres –
DICIEMBRE, 1^o, Buenos Ayres

OFÍCIOS (em espanhol, cópias impressas, Buenos Ayres, Imprenta de la Independencia, 4p.) (4), do Diretor do Cabildo de Buenos Aires, Juan Martín de Pueyrredón, a vários destinatários, precedidos de um “Exordio” explicativo, publicados em *Extraordinaria de Buenos Ayres* em 1^o de dezembro de 1816 sob o título “Comunicaciones Oficiales Relativas à la Agresión de los Portugueses en la Banda Oriental”:

- 6.1. OCTUBRE, 31, Palacio del Gobierno en Buenos Ayres – ofício do Diretor do Cabildo de Buenos Aires, Juan Martín de Pueyrredón, ao general [Lecor] do exército de Sua Majestade Fidelíssima, afirmando que, como encarregado da direção das “Provincias Unidas de Sul América”, protestava pelo avanço português por Santa Teresa, Cerro Largo e Maldonado, não obstante o armistício de

1812; solicitava ao destinatário que suspendesse aquela invasão.

- 6.2. *NOVIEMBRE*, 1^a, Buenos Ayres – ofício do Diretor do Cabildo de Buenos Aires, Juan Martín de Pueyrredón, ao general dos Orientais, José Artigas, afirmando que mantivera silêncio enquanto os portugueses se achavam apenas acantonados junto à fronteira, mas agora, que já avançavam em direção a Montevideú, resolvera enviar protesto ao general Lecor, chefe daquelas tropas, cuja cópia lhe mandava, terminando por afirmar que esse perigo causaria a reconciliação dos povos platinos.
- 6.3. *NOVIEMBRE*, 1^a, Buenos Ayres – ofício do Diretor do Cabildo de Buenos Aires, Juan Martín de Pueyrredón, ao Cabildo de Montevideú queixando-se da agressão dos portugueses e aludindo ao silêncio do general José Artigas a esse respeito. Reitera sua política de luta pela independência e deseja a união de todo o território platino.
- 6.4. *NOVIEMBRE*, 2, Buenos Ayres – ofício do Diretor [do Cabildo de Buenos Aires], Juan Martín de Pueyrredón ao Delegado do Chefe dos Orientais, Miguel Barreiro, comentando o avanço dos portugueses em direção a Montevideú e pedindo que o coronel de cavalaria Nicolás de Vedia, que seguia com cartas para o general português e para o chefe dos Orientais, José Artigas, fosse protegido; e que também fosse assegurada a permanência da goleta de guerra La Dolores até o regresso do citado coronel.

M1h/00965

7. s.d. [1816-1817], s.l.

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do tenente-general dos exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, Carlos Frederico Lecor, como chefe das tropas portuguesas “destinadas à pacificação da margem esquerda do Rio da Prata”, obrigando os encarregados das compras de gado para subsistência das tropas que man tivessem um registro diário especificando o tipo de compra, local e comprovação do pronto pagamento.

M1h/00966

1817 1. ENERO, 20, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do tenente-general dos exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, Carlos Frederico Lecor, como chefe das tropas portuguesas “destinadas à pacificação da margem esquerda do Rio da Prata”, acusando o “Caudilho Artigas” por sua proibição de comunicação entre uruguaiois e portugueses, declarando ter vindo restabelecer a paz e afirmando-se chefe interino daquela província, por ordem de seu soberano [Rei D. João VI].

obs.: datado e assinado pelo general Lecor. O volume contém informação adicionada posteriormente informando tratar-se da primeira manifestação do general Lecor ao entrar em Montevideú.

M1h/00967

2. ENERO, 30, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do governador da Praça de Montevideú e Intendente da Província Oriental do Rio da Prata, marechal de campo do exército português, Sebastião Pinto de Araújo Correia, aos habitantes da cidade, transmitindo as ordens do tenente-general dos exércitos de D. João VI, Carlos Frederico Lecor, ordenando combate aos delinquentes que estavam perturbando a ordem pública, tanto na cidade como nos campos daquela Província.

obs.: assinado por Sebastião Pinto de Araújo Correia, com anotação manuscrita confirmando a publicação do mesmo em ruas de Montevideú e informando que a ação foi acompanhada por “tropas, clarines e músicos”.

M1h/00968

3. ENERO, 30, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do governador da Praça de Montevideú e intendente da Província Oriental do Rio da Prata, marechal de campo do exército português, Sebastião Pinto de Araújo Correia, aos habitantes da cidade, transmitindo as ordens do tenente-general dos exércitos de D. João VI, Carlos Frederico Lecor, ordenando combate aos delinquentes que estavam perturbando a ordem pública, tanto na cidade como nos campos daquela Província.

obs.: o mesmo documento que o anterior, porém sem assinatura.

M1h/00969

BANDO.

CARLOS FEDERICO LECOR, HIDALGO

CABALLERO, TENIENTE GENERAL DE LOS REALES EJERCITOS

de S. M. F., general en jefe de las fuerzas de mar y tierra empleadas en la parte oriental del rio de la Plata; Comendador de las Ordenes de san Eusebio de Ariz, y de la Torre; Espadas y capitán general de esta provincia, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO la necesidad de organizar el cuerpo de civicos de esta ciudad, que han representado varias corporaciones y una parte distinguida de este vecindario, con el importante objeto de velar sobre la seguridad y el sosiego público; y deseando que los buenos ciudadanos que se pasan diariamente de las partidas enemigas, á donde fueron arrastrados por la violencia y el terror, cubran su desnudez, y se hallen en aptitud de concurrir á la verdadera felicidad de su país, auxiliando la pacificación de la banda oriental con su valor y con su exemplo: he venido en ordenar y mandar, como ordeno y mando:—

PRIMERO. Que el exmo. mariscal Sebastian Pinto de Araújo Correa, gobernador de esta plaza, intendente de la provincia y sub-inspector general de las tropas de esta capitania, de acuerdo con el exmo. cabildo proceda sin demora alguna á formar el cuerpo de civicos del modo que mejor convenga á los intereses de la causa pública, allanando las dificultades que puedan ofrecerse, á cuyo fin le deigo toda mi autoridad.

SEGUNDO. Que á medida que se vayan formando las compañías de civicos se les den los correspondientes armarientos para entrar á hacer servicio.

TERCERO. Que todos los pasados de las partidas insurgentes sean proveidos de vestuario sin la menor dilacion, pagándoseles el justo valor de sus armas.

CUARTO. Que sin embargo que dichos pasados se han desistido hasta ahora á completar los tercios de voluntarios del país, conocidos baxo la denominacion de cuerpos de Montevideo, Maldonado y Minas, quede en su arbitrio desde hoy en adelante servir baxo la direccion de un jefe del país de mérito y reputacion que manabrará en oportunidad, ó incorporarse en qualquiera de los regimientos del exercito de mi mando.

QUINTO. Que dichos pasados tendrán desde el dia de su alistamiento, bien sea en los tercios de voluntarios, ó en la divisiones del exercito, sueldo y raciones diarias, á mas del *procento cinco pesos* libras de toda deducion, que les serán pagados mensualmente á la par con las tropas portuguesas.

Y para que esta determinacion tenga su mas exacto cumplimiento, conforme á las benéficas soberanas intenciones de S. M. F. el Rey nuestro Señor, mando que se publique por bando y se fixe en la forma acostumbrada. Dado en el quarte general de Montevideo á 22 de febrero de 1817.

Se mandó al Sr. Comandante de Armas de esta plaza, para que se cumpla y se registre.

Carlos Frederico Lecor
Araújo } *Certifico y*

Bando do governador Sebastião Pinto de Araújo Correia transmitindo as ordens do tenente-general dos exércitos de D. João VI, Carlos Frederico Lecor, ordenando combate aos delinquentes que estavam perturbando a ordem pública – 30 de *enero* de 1817

Gobierno de Cayo Cien

En este día de hoy, fecha que se publica el Bando de anuncio, por las calles acostumbradas de esta ciudad, ha
vencido finada según en el solo bando de este, para todo el mundo de los siguientes y el Sr. Gobernador
acompañado el competente número de tropas, clarines y músicos, según como lo figura, y firmo
en Montevideo a los veinte y dos de febrero de mil ochocientos ochenta y siete -

D. J. M. de O. Marques
3

Anotação manuscrita no verso do Bando confirmando sua publicação em ruas de Montevidéu e informando que a ação foi acompanhada por “tropas, clarines e músicos”

4. FEBRERO, 15, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do tenente-general dos exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, Carlos Frederico Lecor, comunicando as medidas de proteção a serem tomadas pelas tropas portuguesas contra os que perturbassem a segurança e tranquilidade dos habitantes das pequenas povoações não protegidas por aquelas tropas.

M1h/00970

5. FEBRERO, 22, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do tenente-general dos exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, Carlos Frederico Lecor, como general em chefe das “Forças de mar e guerra empregadas da parte oriental do Rio da Prata” delegando ao governador da Praça de Montevideú e intendente da Província Oriental do Rio da Prata, marechal de campo do exército português, Sebastião Pinto de Araújo Correia, poderes para que organizasse corpos de tropas civis a serem comandadas por compatriotas de “mérito e reputação” ou incorporarem-se às tropas portuguesas.

obs.: assinado por Carlos Frederico Lecor, com anotação manuscrita confirmando a publicação do mesmo em ruas de Montevideú e informando que a ação foi acompanhada por “tropas, clarines e músicos”.

M1h/00971

6. MARÇO, 6, Rio de Janeiro
NOTÍCIA (em português, cópia impressa, Rio de Janeiro, Impressão Régia, 1p.) publicada na *Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro* nº 1, resumindo ofícios do tenente-general Carlos Frederico Lecor que relatavam sua ação à frente das tropas portuguesas em território da Banda Oriental desde Maldonado até a tomada de Montevideú e transcrevendo, em tradução para o português, ofício do Cabildo desta cidade dirigido ao general, apoiando a proposta de paz e segurança proposta por ele. [M1h/00972](#)
7. MARZO, 8, Montevideo – DICIEMBRE, 6, Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, rascunhos originais manuscritos, 43p.) (43) do [governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán] ao [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata] tenente-general Carlos Frederico Lecor, ou ao seu secretário geral, tratando, entre outras questões, das ligadas aos órgãos da Fazenda e da Alfândega, movimentação no porto, proibição de matança de gado na cidade, pagamento de selos postais, comércio e distribuição do arroz etc. [M1h/00973](#)
8. JUNIO, 9, Montevideo
BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do gover-

nador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, transmitindo ordem do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata] tenente-general Carlos Frederico Lecor, concedendo perdão e regalias a todos os que desistissem de combater o exército português, aderindo aos invasores, inclusive os escravos armados que, com essa adesão, poderiam obter sua alforria.

M1h/00974

9. JUNIO, 10, Montevideo – DICIEMBRE, 30, Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 14p.)
(14) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata] tenente-general Carlos Frederico Lecor ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, (com exceção do de 13 de agosto) tratando, entre outras questões, de regulamentação de passaportes dos indivíduos que deixassem aquela capital; de padaria que, sendo estatal, devia ser entregue ao intendente de víveres, por morte de seu concessionário; pagamentos a serem feitos pela tesouraria; promoção de militares e de funcionários; despesas do Cabildo; nomeações de funcionários; matança de animais na cidade; obras públicas.

obs.: o ofício de 13 de agosto é cópia de ofício de autoria de Juan José Durán.

M1h/00975

10. *NOVIEMBRE, 14, Montevideo – 1824, JULIO, 2, Montevideo*
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 23p.) (23) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, informando sobre assuntos relacionados a atividades postais, incluindo a necessidade de estabelecimento de rotas de correio entre as principais localidades da Província e assuntos relacionados ao pagamento de taxas. [M1h/00980](#)
11. *NOVIEMBRE, 27, Montevideo*
BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do governador [e capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], tenente-general Carlos Frederico Lecor, reiterando as promessas de tranquilidade, paz e liberdade feitas aos habitantes da Banda Oriental do Rio da Prata pelo exército português, que viera libertá-los dos que chamava de “caudillos de la guerra civil”. [M1h/00976](#)
12. *DICIEMBRE, 6, Montevideo*
OFÍCIO (em espanhol, cópia manuscrita, 1p.) do governador intendente interino de Montevideú, Juan José

Durán, ao ministro da fazenda da Ilha de Gorriti, advertindo-o sobre os regulamentos alfandegários e que praticasse maior vigilância em relação aos negociantes, estando atento às fraudes.

obs.: cópia manuscrita de original datado de 11 de setembro de 1817.

M1h/00977

13. *DICIEMBRE, 18, Montevideo*

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do secretário-geral de Montevideú, Juan María Pérez, ao governador intendente interino Juan José Durán, encaminhando petição do negociante Black.

obs.: a petição não faz parte do volume.

M1h/00978

1818 1. *ENERO, 7, Montevideo*

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor para destinatário não identificado solicitando que se recomende ao alcaide Diego Espinosa encarregar-se dos assuntos relativos a um carregamento de feno.

obs.: há transcrição do documento feita por Cristina Antunes em 2002.

obs.: Carlos Frederico Lecor assina como Barão da Laguna, embora tenha recebido esse título em data posterior (6 de fevereiro de 1818) ao documento.

M1h/00981

2. *ENERO, 14, Montevideo*
MANIFESTO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do Cabildo de Montevideu justificando a necessidade da nomeação de um agrimensor geral, na pessoa de Prudencio Murguiondo, em razão dos conflitos originados pela ocupação de terrenos na cidade. [M1h/00982](#)
3. *ENERO, 31, Montevideo – 1822, JUNIO, 1º, Montevideo*
ATOS DE NOMEAÇÃO (em espanhol, originais manuscritos, 6p.) (3) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor:
- 3.1. *ENERO, 31, Montevideo* – ato de nomeação de Jose María de Roo como primeiro oficial da tesouraria da alfândega real;
 - 3.2. 1819, *MARZO, 6, Montevideo* – ato de nomeação de Jose María de Roo como terceiro oficial da contadoria da alfândega real;
 - 3.3. 1822, *JUNIO, 1º, Montevideo* – ato de nomeação de Jose María de Roo como segundo oficial da contadoria da alfândega real.
- OBS.: há transcrição dos documentos feita por Cristina Antunes em 2002. [M1h/00984](#)
4. *FEBRERO, 5, Montevideo*
BANDO (em espanhol, impresso, 1p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, tenente] general Carlos Frederico Lecor, dirigido aos proprietários de ter-

ras e aos moradores da Banda Oriental informando sobre as medidas de proteção e de compensações que o governo assegurava a todos os que tivessem sido prejudicados pelos excessos praticados pelos portugueses infiltrados nas fronteiras.

M1h/00983

5. MARZO, 31, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, divulgando cópia do ofício que recebera do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, no sentido de dar conhecimento dos subsídios que receberiam todos os soldados orientais que aderissem às tropas portuguesas.

M1h/00985

6. ABRIL, 2, Montevideo – 1825, AGOSTO, 29, Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 30p.) (30) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, versando sobre assuntos relativos à administração da Província, tais como nomeações e licenças de funcionários e oficiais, escassez de farinha e produção de pão, evacuação de Montevideú, pagamentos de

soldos, dízimos para as igrejas, resultados de eleições locais, censo de marinheiros e pescadores, medição de terras, entre outros. [M1h/00986](#)

7. *MAYO*, 5, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, dirigido aos habitantes da Colônia [do Sacramento], assegurando-lhes que os “sete anos de guerra civil” haviam terminado e que, na impossibilidade de ele mesmo lá comparecer, enviava o governador intendente, o tenente-general Sebastião Pinto de Araújo Correia, para escutar as suas solicitações. [M1h/00987](#)

8. *JULIO*, 20, Montevideo

RELAÇÃO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) feita por Ramón Ageiros, capataz das propriedades do governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, dos danos e prejuízos causados em uma charqueada daquele governador pelas tropas do general Silveira e do coronel Rosas, mencionando móveis, ranchos, instrumentos agrícolas, tijolos, portas, janelas, árvores, enxertos etc.

OBS.: há transcrição do documento feita por Cristina Antunes em 2001.

[M1h/00979](#)

9. *JULIO, 23, Montevideo*
OFÍCIO (em espanhol, cópia manuscrita, 1p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, Carlos Frederico Lecor, para o intendente da Província [Juan José Durán, não identificado no documento] reproduzindo seu decreto pelo qual proibia prisões de cidadãos, a não ser em casos graves, ali estipulados. [M1h/00988](#)

10. *AGOSTO, 29, Montevideo*
ATO DE NOMEAÇÃO (em espanhol, original manuscrito e impresso, 1p.) de Dámaso Antonio de Larrañaga como capelão do Corpo Cívico de Montevideú, assinado pelo capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, Carlos Frederico Lecor. [S7a/0002](#)

- 1819 1. *ENERO, 2, Montevideo – DICIEMBRE, 1º, Montevideo*
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 26p.) (26) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador da Praça de Montevideú e intendente interino da Província Oriental do Rio da Prata, marechal de campo do exército português, Sebastião Pinto de Araújo Correia, tratando, entre outras questões, de pagamentos a militares, nomeações de juízes, dívidas de cidadãos à Real Aduana, apreensões em embarcações, roubos de gado,

CARLOS FEDERICO LE-COR, BARON DE LA LAGUNA, DEL CONSEJO DE SU MAGESTAD, HIDALGO DE SU Real Casa, Comendador de las Ordenes de san Benito de Aviz, y de la Torre y Espada, Teniente General de los Reales Exércitos de S.M.F., General en Gefe de las fuerzas de mar y tierra empleadas en la parte oriental del Rio de la Plata, Capitán General de esta Provincia, Superintendente General, Subdelegado de Real Hacienda y Renta de Correos, etc., etc., etc.

POR QUANTO para la organizacion del Cuerpo Cívico de esta Ciudad conviene primero el empleo de Capellán, conformandome con la propuesta que me ha hecho por el Excmo. Cabildo, he venido en nombrarlo, como se presenta miembro al Cura y Párroco D. Dámaso Antonio de Larrañaga, Capellán del respectivo Cuerpo

Y para que le guarden todas las exenciones, fueros y privilegios que como á tal le corresponden, le mandé expedir el presente despacho firmado de mi mano, sellado con el Sello de las Armas Reales, y refrendado por mi Secretario de Provincia; del que se tomará razon en las Oficinas correspondientes, y presentándose al Exmo. Señor Sebastian Pinto de Araujo Correa Sub-inspector General, á los fines consiguientes. Dado en Montevideo á veinte y suete de Agosto de mil ochocientos diez y ocho



Carlos Federico Laguna

Don Dámaso
1818

D. Dámaso

V. E. confiere el empleo de Capellán del Cuerpo Cívico de esta Ciudad, al Cura y Párroco de ella Don Dámaso Antonio de Larrañaga

Ato de Nomeação de Dámaso Antonio de Larrañaga como capelão do Corpo Cívico de Montevidéu, assinado pelo Barão da Laguna, Carlos Frederico Lecor – 29 de agosto de 1818

subsídios ao Hospital de Misericórdia, pagamento a aguadores por fornecimento de água às tropas, transporte e comércio de couros, pedidos do ministro da Real Fazenda de Colônia, questões ligadas ao comércio de gado, demissão de funcionário da Aduana de Colônia. M1h/00989

2. JANEIRO, 24, Montevidéu

OFÍCIO (em português, original manuscrito, 2p.) de Miguel Antonio Flangini ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, indagando se ele havia recebido dois ofícios que lhe haviam sido enviados pelo capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor. Em anexo: minuta de ofício [de Juan José Durán] “al Coronel Flangini” afirmando ter respondido a ofício do Barão da Laguna. M1h/00990

3. FEBRERO, 18, Montevideo – JUNIO, 8, Montevideo

OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, minutas, 4p.) (4) do governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, ao capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor:

- 3.1. FEBRERO, 18, Montevideo – ofício tratando da questão das diferenças nos cárceres entre militares e paisanos;

- 3.2. FEBRERO, 26, Montevideo – ofício tratando do mesmo assunto
- 3.3. MAYO, 21, Montevideo – ofício tratando de convocação de junta extraordinária;
- 3.4. JUNIO, 8, Montevideo – ofício tratando da nomeação do comerciante Jaime Ylla para o cargo para o qual tinha sido eleito.

M1h/00991

4. MARZO, 1º, Montevideo

CARTA (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do criador de gado Thomas Garcia de Zúñiga ao governador interinente de Montevideú, Juan José Durán, informando sobre as onças de ouro que estavam disponíveis e referindo-se à não entrega de 14 bois.

M1h/00992

5. MARZO, 1º, Cuartel General de Montevideo – AGOSTO, 9, Cuartel General de Montevideo

OFÍCIOS (em espanhol, cópias manuscritas, 2p.) (2) do secretário-geral do quartel-general de Montevideú, Juan Pedro Gonzalez, ao governador interinente de Montevideú, Juan José Durán, e ao capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, comunicando o aprisionamento de componentes dos corpos de guerrilhas que seriam submetidos às leis específicas, uma vez que gozavam de foro militar.

M1h/00993

6. MARÇO, 30, Montevidéu
OFÍCIO (em português, original manuscrito, 2p.) do capitão-tenente Antonio J. Falcão da Frota ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, devolvendo os autos relativos a um roubo realizado a bordo de um bergantim, por não se tratar de questão da competência da repartição sob sua responsabilidade. [M1h/00994](#)
7. ABRIL, 19, Montevidéu
OFÍCIO (em português, original manuscrito, 1p.) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, comentando os prejuízos para a saúde das populações causados pelo antigo hábito de sepultamento junto às igrejas e ordenando que, enquanto não se faça um cemitério municipal, o destinatário se encarregue, juntamente com o vigário, de arranjar terrenos para sepultamento em lotes pertencentes à Igreja. [M1h/00995](#)
8. ABRIL, 23, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 2p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José

Durán, comunicando o conteúdo da carta régia do Rei D. João VI relativo ao nascimento da Princesa da Beira [D. Maria da Glória] e solicitando que o destinatário convocasse a cidade para o *Te Deum* que seria realizado na matriz da cidade por esse motivo. [M1h/00996](#)

9. [ABRIL], s.l.

OFÍCIO (em português, original manuscrito, 2p.) de D. Miguel Antonio Flangini para o governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, comentando sobre o nascimento da Princesa da Beira [D. Maria da Glória] e sugerindo a realização de um baile em homenagem ao acontecimento. [M1h/00945](#)

10. MAYO, 2, Montevideo

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, comunicando o conteúdo do aviso recebido do secretário de Estado Tomás Antonio de Vilanova relativo ao falecimento da Rainha da Espanha, filha do Rei D. João VI, D. Maria Isabel e, por esta razão, impondo a suspensão por oito dias do funcionamento dos tribunais, do teatro e de festas públicas e, ainda, estabelecendo luto aliviado por seis meses. [M1h/00997](#)

11. JUNIO, 2, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, pedindo providências junto ao ministro da Fazenda de Colônia em torno do recebimento dos impostos (“alcabalas”) da Capela Nova e do combate ao contrabando. M1h/00998
12. SEPTIEMBRE, 20, Corte de Rio de Janeiro
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) dos deputados Juan J. Giró e Lorenzo J. Perez para destinatário não citado, informando que o Rei [D. João VI] por questões políticas não havia feito a “declaração de incorporação da Província [Oriental do Rio da Prata] a seus domínios” e estaria propenso ao projeto de evacuação da mesma. M1h/00999
13. NOVEMBRO, 2, Montevideú
CARTA (em português, original manuscrito, 1p.) de Álvaro da Costa [de Souza de Macedo] ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, agradecendo o envio de convites para um evento destinado ao signatário e a outras famílias, por meio dele. M1h/001000

- 1820 1. ENERO, 23, San José
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) da comissão formada por Lorenzo J. Perez e outros designada para realizar gestões em San José junto ao coronel chefe daquele Departamento, Manuel Durán, ao Cabildo, Justiça e Regimento da Capital, avisando que aguardavam a última decisão daquela autoridade. [M1h/001001](#)
2. JANEIRO, 28, Quartel General na Guarda do Cerrito
CARTA (em português, original manuscrito, 1p.) de Manuel Marques de Souza ao governador interinente de Montevideú, Juan José Durán relatando as dificuldades surgidas pelo atraso no envio de escritura da compra da estância de Antonio Balthazar Peres por Luiz Alves dos Santos, que o destinatário prometera enviar em oito dias. [M1h/001002](#)
3. FEBRERO, 5, Villa de la Florida
ATO DE NOMEAÇÃO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Juan Álvarez como deputado eleito pelo povo da Villa de la Florida para representá-lo na Assembleia, assinado pelo juiz Thomas Gonsales e outros. [M1h/001003](#)
4. MARZO, 8, Porongos
CARTA (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do ge-

neral Fructuoso Rivera aos “Senhores Comissionados do Governo da Capital” cumprimentando-os pela empresa que levaram a cabo no sentido da destruição da anarquia e manifestando sua adesão ao novo governo. Afirma estar abreviando sua marcha para a “Villa del Canelón” como lhe era exigido, reiterando seu patriotismo e manifestando seus votos a todos os concidadãos pela união.

M1h/001004

5. MARZO, 27, Villa de Guadalupe

BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, no qual ordena a proibição de saída da Província de toda espécie de gado, anulando licenças a este respeito concedidas anteriormente e informando que todo roubo de gado seria rigorosamente combatido, assim como matanças não autorizadas, considerando o lamentável estado em que se achava o campo e sua produção em consequência da guerra civil.

M1h/001005

6. ABRIL, 26, Maldonado – DICIEMBRE, 22, Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 12p.) (12) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor,

Desde el momento en que me
determine volver al Trono Goyicano por
la Autoridad del País, no consulta más que
la destrucción de la Anarquía, y restitución
de la Frangibilidad, creyendo siempre que
el Trono Acabdo Autor de esta grande
y gloriosa empresa à nada menor as-
piraba que ala felicidad comun como
fruto de su desvelo. Se biongeaba mi es-
peranza al calcular que una estipulacion
amistosa, y fructuosa sobre bases de justicia
seria el mas solido cimiento para planear
lo que V. M. y mi Division deseabamos: me
parecia el medio mas seguro para aplacar
el furor del Norte que porce alor Oriente
le haze dos Vientos: el que palpaven las
conveniencias conyugentes ala Paz creble-
cida despues de una prolongada guerra:
se realizo aquella, y desde entonces mi honra

Carta do general Fructuoso Rivera aos “Senhores Comissionados
do Governo da Capital” manifestando sua adesão ao
novo governo – 8 de marzo de 1820

era vinculado à observar religiosamente qu
anto exigen V. N. de él.

Por esto es que me puse en
atrascha hasta este punto, y cosa meba-
mente me ordenan V. N. sea dirigida tod
mi fuerza a la Villa del Camelon, lo sea
fiarse el día de mañana a la tarde no
piendo diferir de momento que se
pre-entran; tratase de abreviar mis ma-
chas para disipar las malignas espe-
ranças con que se nutren los perturbados
del orden al mismo tiempo que manifesta
a V. N. y toda era numerosa poblacion lo
vehementis desear que me agiran por la
Union.

No excusen V. N. exerceitas mis respetos
y amnias a todos mis conuadanos que
no poidan ser forja para conuensas con doli
patriótica a mi ancias.

Dios que a V. N. m. a. Porongor, y
Marzo 8 de 820.

Inuchoro Kinera
M...

Sec. Comisionado del Excmo Gobierno de la Capital.

ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán:

- 6.1. *ABRIL*, 26, Maldonado – ofício ordenando entrega de dinheiro ao comissário de víveres, Rodrigo de Vasconcelos, para fins de serviço.
- 6.2. *JULIO*, 8, Montevideo – ofício ordenando entrega de soldo devido ao assessor particular daquela Intendência, Rebuelta y Sanchez.
- 6.3. *JULIO*, 24, Montevideo – ofício remetendo despacho do ministro da Real Fazenda.
- 6.4. *JULIO*, 29, Montevideo – ofício solicitando a circulação de ordens sobre compras de gado anteriores à pacificação da Província.
- 6.5. *AGOSTO*, 2, Montevideo – ofício sobre a mesma questão
- 6.6. *SEPTIEMBRE*, 4, Montevideo – ofício solicitando que se fizessem circular suas ordens.
- 6.7. *SEPTIEMBRE*, 14, Montevideo – ofício solicitando que se fizesse entender ao capitão Bonifácio Isas a exigência de justificar seus bens e propriedades.
- 6.8. *NOVIEMBRE*, 3, Montevideo – ofício solicitando que suas circulares fossem afixadas nos lugares de costume para conhecimento dos dependentes da Real Fazenda.
- 6.9. *NOVIEMBRE*, 9, Montevideo – ofício comunicando haver ordenado ao ministro da fazenda que abonasse aquela Intendência certa quantia.

- 6.10. *NOVIEMBRE*, 14, Montevideo – ofício informando sobre os juízes comissionados para a realização de eleições.
- 6.11. *NOVIEMBRE*, 25 Montevideo – ofício solicitando que o destinatário passasse instruções aos juízes destinados às regiões de fronteira.
- 6.12. *DICIEMBRE*, 22, Montevideo – ofício dando instruções sobre a “visita geral de cárcere” que seria realizada no dia seguinte.

M1h/001006

7. *JULIO*, 22, Montevideo – *AGOSTO*, 9, Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, cópias manuscritas, 4p.) (4) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lector, ao governador interendente interino de Montevideú, Juan José Durán:

- 7.1. *JULIO*, 22, Montevideo – ofício ordenando que não se permitisse a ocupação indevida dos imóveis abandonados em razão da guerra.
- 7.2. *JULIO*, 28, Montevideo – ofício ordenando que fossem estudados os casos de exceção em relação ao abandono e ocupação acima citados.
- 7.3. *JULIO*, 29, Montevideo – ofício comunicando que não se aceitassem reclamações a respeito de gado comprado antes de dezembro do ano anterior.

- 7.4. AGOSTO, 9, Montevideo – ofício ordenando que se organizassem milícias com respectivos comandantes em cada departamento.

M1h/001007

8. AGOSTO, 8, Montevideo – AGOSTO, 24, s.l.
OFÍCIOS (em espanhol, minutas manuscritas, 3p.) (2) do governador intendente interino de Montevideu, Juan José Durán, ao governador capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor:

- 8.1. AGOSTO, 8, Montevideo – agradecendo a consideração que sempre recebeu do destinatário, mas pedindo que ele ponderasse sua saída daquele cargo, justificando suas já “débeis forças”. Em anexo: minuta convocatória de reunião.
- 8.2. AGOSTO, 24, s.l. – reenviando carta recebida do alcaide dos Reais Cárceres comentando problemas daquelas entidades e reiterando a solicitação de sua saída do cargo, no qual já não tem forças para prosseguir.

M1h/001008

9. AGOSTO, 21, Montevideo – DICIEMBRE, 30, Buenos Ayres
OFÍCIOS (em espanhol, cópias impressas, 10p.) (8) publicados sob o título *Correspondencia Oficial Entre el Gobierno de la Provincia de Buenos Ayres y el Baron de la Laguna, General de las Tropas de s.M.F. que Ocupan la Plaza*

de Montevideo. Buenos Ayres, Imprenta de la Independencia, s.d.:

- 9.1. AGOSTO, 21, Montevideo – ofício do governador capitão general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor ao governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, reclamando da abordagem violenta de tripulantes do corsário inglês Confederation a navios mercantes portugueses que se achavam próximos ao Cabo de Santa Maria.
- 9.2. AGOSTO, 31, Buenos Ayres – ofício do governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, ao governador capitão general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, comunicando suas providências sobre o caso do corsário inglês Confederation, afirmando ter admoestado o comandante daquela embarcação sobre a invasão, que seria uma transgressão aos regulamentos vigentes.
- 9.3. AGOSTO, 31, s.l. – ofício do governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, ao comandante do corsário Confederation, Enrique Lima, repreendendo-o sobre a invasão a navios portugueses e lembrando-o dos regulamentos e acordos relativos ao corso.
- 9.4. OCTUBRE, 3, Montevideo – ofício do governador capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, comentando as explicações e providências tomadas pelo destinatário a respeito do episódio com o corsário Confederation.

- 9.5. *OCTUBRE*, 17, Buenos Ayres – ofício de Matin [sic] Rodriguez ao governador capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, considerando exageradas as reações do destinatário a respeito do caso da abordagem do corsário Confederation aos navios portugueses.
- 9.6. *NOVIEMBRE*, 15, Montevideo – ofício do governador capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, explicando porque não estava completamente satisfeito com as explicações e providências a respeito do corsário protegido por Buenos Aires que ameaçava o comércio dos portugueses na região, citando casos semelhantes já ocorridos.
- 9.7. *DICIEMBRE*, 28, Buenos Ayres – ofício do governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, ao governador capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, historiando toda a questão em torno de um navio que saíra de Buenos Aires, patenteado por este governo para hostilizar em curso aos espanhóis, e que ameaçava a segurança do comércio português.
- 9.8. *DICIEMBRE*, 30, Buenos Ayres – ofício do governador de Buenos Aires, Marcos Balcarce, ao governador capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, queixando-se do mau tra-

tamento que um asilado protegido por seu governo recebera na Banda Oriental, fazendo parecer que o destinatário não desejava a paz entre Montevideu e Buenos Aires.

M1h/001009

10. OCTUBRE, 6, Montevideo

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 2p.) do [capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideu, Juan José Durán, remetendo ofício de José del Pozo no qual solicitava o pagamento dos serviços de construção da cerca do cemitério da cidade.

M1h/001010

11. OCTUBRE, 23, Montevideo – OCTUBRE, 25, Montevideo

OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 2p.) (2) do capitão-general da Província Oriental do Rio da Prata, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideu, Juan José Durán:

- 11.1. OCTUBRE, 23, Montevideo – ofício remetendo cópia da lista dos oito artigos sobre as providências a serem tomadas para aumentar e conservar a criação de gado vacum na Província, redigidos em reunião destinada a esse fim e presidida pelo signatário.

- 11.2. OCTUBRE, 25, Montevideo – ofício solicitando que fosse convocada reunião dos comissionados da Campanha, a realizar-se no dia seguinte na residência do signatário.

M1h/001011

12. NOVIEMBRE, 6, Montevideo

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do secretário de governo [da Província Oriental do Rio da Prata], Joaquim Luiz da Cruz, ao governador interendente interino de Montevideú, Juan José Durán, remetendo circulares a serem distribuídas onde o destinatário julgasse conveniente.

obs.: as circulares citadas não fazem parte do volume.

M1h/001012

1821 1. JANEIRO, 17, Quartel-general de Montevideú –
JANEIRO, 18, Quartel-general de Montevideú

OFÍCIOS (em português, originais manuscritos, 4p.) (3):

- 1.1. JANEIRO, 17, Quartel-general de Montevideú – ofício do secretário militar Miguel Antonio Flangini ao comandante da Brigada de Libertos do Rei, discutindo questões internas do funcionamento daquela Brigada.
- 1.2. JANEIRO, 18, Quartel-general de Montevideú – ofício do secretário militar Miguel Antonio Flangini ao comandante da Brigada de Libertos do Rei, Jerónimo Pereira de Vasconcelos,

tratando da informação reservada que o destinatário deveria dar a respeito de requerimento do tenente do Segundo Batalhão de Libertos, Antônio Saturnino.

- 1.3. JANEIRO, 18, Quartel-general de Montevidéu – ofício [do comandante da Brigada de Libertos do Rei, Jerónimo Pereira de Albuquerque] ao secretário militar Miguel Antonio Flangini a respeito das queixas do tenente Antônio Saturnino de que não lhe atribuíam seu respectivo lugar dentro daquela brigada.

M1h/001013

2. JULIO, 21, Montevideo – JULIO, 23, Montevideo
RECIBOS (em espanhol, originais manuscritos, 17p.) (17) passados pelos deputados de várias cidades e povoados que compareceram ao Congresso [Cisplatino], comprovando a devolução dos gastos com refeições e outras despesas.

M1h/001015

3. JULIO, 23, Montevideo
BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do capitão-general da Província [Oriental do Rio da Prata], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, emitindo normas, entre outras questões, sobre posse de terras, gado, comércio de carnes, couro etc. e advertindo, entre outros temas, que continuava proibida, para as províncias limítrofes, a saída terrestre de gado

17.º de Jan. 1821

1

Subscrito a V.ª Sr. Coronel General de Armas Comandante em Chefe, que o Officio de V.ª datado de 15 de corrente, nos refere a Ordem superior, por esta Real Cédula em 13 de immediato, que he seu motivo; por que sendo a principal causa de ser nomeado Sr. Coronel da Brigada que V.ª Comandante, a preferencia que he dada sobre elle nas Formaturas de Corpo a outros Officiaes de menor antiguidade, nos he de fôr que V.ª deve nos fazer a comprehensao de como esta Real Cédula, mais mais que nos, alem de retirar de la toda materia de seu fôr para a disciplina Militar, porque se trata de ao mesmo respeito, huma decisao definitiva de Sr. Coronel General de Armas, que sendo V.ª na Brigada e fôr da mesma de Sr. Coronel de Armas, certamente ha de procurar se fazer as necessarias consideracoes para se se cumprir ou não o seu cumprimento, e dando a satisfacao do Sr. Comandante da Brigada, mais em vista de me huma das suas principais incumbencias em parte economica de seu officio, que o Sr. Comandante em Chefe deve por elle proporcionar as necessarias sobre o fôr, e que suas que se referem ao Sr. Comandante da Brigada, por que assim como ha sentencas, e acatamentos, que os seus Officiaes devem obedecer em virtude de V.ª, tambem era necessarios que se fôr quem obrata, e indistinctamente a informacao, e a decisao de V.ª e mesmo Regulamento, para que V.ª se possa de no sobre elle, e que deve haver obediencia a V.ª como Officiaes de disciplina fôr, e mais explicao, que V.ª averiguara por seus indizes.

Des. Guarde a V.ª Quartel General de Armas de Armas

Officio do secretário militar Miguel Antonio Flangini ao comandante da Brigada de Libertos do Rei, discutindo o funcionamento daquela Brigada – 17 de janeiro de 1821

vacum, couro, sebo e carnes, mas não o comércio interno desses produtos. M1h/001014

4. AGOSTO, 1º, Montevideo

DECRETO (em espanhol, cópia manuscrita, 1p.) do Congresso do Estado Oriental após a sanção da incorporação da Província Cisplatina ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve determinando que todas as autoridades e funcionários civis prestassem o devido juramento, de acordo com as normas do Barão da Laguna, detalhando-se a seguir as formas de procedimento para tal. M1h/001016

5. AGOSTO, 25, Montevideú

OFÍCIO (em português, original manuscrito, 1p.) do capitão do 2º Regimento de Cavalaria e comandante interino de infantaria, José de Vasconcellos Bandeira de Lemos, ao tenente-coronel comandante do 2º Regimento de Infantaria da Divisão dos Voluntários Reais do Rei, Jerónimo Pereira de Vasconcelos, transmitindo os sentimentos de seus comandados relativamente àquela interinidade. M1h/001017

6. SEPTIEMBRE, 22, Santo Domingo Soriano

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de José

Vicente Gallegos ao governador interino de Montevideu, Juan José Durán, declarando ter já tomado o juramento à Constituição Portuguesa dos [juízes] comissionados sob sua jurisdição, em obediência à circular emitida pelo destinatário. [M1h/001024](#)

7. *OCTUBRE, 7, Villa de San José*
ATA (em espanhol, cópia manuscrita, 3p.) da reunião na qual deputados representantes de várias vilas reunidos em San José juram cumprir e fazer cumprir o determinado pela nova situação de submissão à Constituição Portuguesa e ao governo do Barão da Laguna. [M1h/001019](#)
8. *OCTUBRE, 7, Pueblo de San Salvador*
TERMO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) pelo qual deputados representantes de várias vilas reunidos em San Salvador juram cumprir e fazer cumprir as bases constitucionais da “nação portuguesa” e as condições que tinham sido acordadas com o Barão da Laguna. [M1h/001020](#)
9. *OCTUBRE, 20, Montevideo*
OFÍCIOS (em espanhol, original manuscrito, 2p.) (2) do Tribunal do Real Consulado para Juan Francisco Martinez, contendo cópias dos autos referentes ao naufrágio da fragata Albion. [M1h/001018](#)

10. OCTUBRE, 27, Soriano
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de José Vicente Gallegos ao governador interinero de Montevidéu, Juan José Durán, dando contas do cumprimento da ordem constante da circular emitida pelo destinatário a respeito do juramento que os Departamentos deveriam prestar à Constituição Portuguesa. [M1h/001023](#)
11. DEZEMBRO, 10, Rio de Janeiro – 1822, MARÇO, 12, Rio de Janeiro
CIRCULAR (em português, cópia impressa, Impressão Silva Porto e Ca., reimpressa em Montevideo, Imprensa de Perez, 3p.) “dirigida aos habitantes da Villa de Porto Alegre por Antonio Soares de Paiva e resposta dada à mesma” por José Joaquim Martins Zimblao, deputado substituto pela província do Rio Grande do Sul, tratando da ordem vinda de Lisboa para que se criassem Juntas Provisórias nas várias províncias brasileiras; nessa resposta os porto-alegrenses rechaçam os elogios recebidos, defendem seu governador João Carlos de Saldanha e criticam as posições políticas do missivista quando do escândalo envolvendo um cunhado seu. [M1h/001028](#)

12. DICIEMBRE, 12, Juzgado Ordinario de la Villa de Mercedes
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Juan Ramón Docasal ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, dando contas do cumprimento da ordem constante da circular emitida pelo destinatário a respeito do juramento que os Departamentos deveriam prestar à Constituição Portuguesa. [M1h/001025](#)

13. DEZEMBRO, 29, Rio de Janeiro – 1822, JANEIRO, 2, Rio de Janeiro
MANIFESTO (em português, cópia impressa, Tipographia Nacional, 2p.) do povo do Rio de Janeiro dirigido ao Senado da Câmara, protestando contra o decreto das cortes portuguesas sobre a volta do Príncipe Regente, Pedro I, para Portugal, considerando-a funesta para o Brasil e explicando detalhadamente as razões dessa posição. [M1h/001027](#)

- 1822 1. JANEIRO, 1º, Quartel de Montevideú
TABELA (em português, cópia impressa, 3p.) intitulada “Resumo dos Hospitales Regimentaes da Divizão dos Voluntarios Reaes de El Rey e Corpos Annexos, perten-

cente ao Terceiro Semestre findo em 31 de dezembro de 1821”, seguida de seis “reflexões” de autoria do deputado cirurgião-mor dos exércitos nacionais, José Pedro Oliveira, nas quais relata fatos ocorridos naqueles hospitais e emite sugestões. [M1h/001026](#)

2. MARZO, 19, Montevideo

EXPOSIÇÃO (em espanhol, cópia impressa, Imprenta de Perez, 1p.) de autoria de Fermiano Antonio de la Porciuncula, representando seu pai, Joaquin Manuel de la Porciuncula, na qual alude aos males que lhe causou o alcaide Pedro Antonio Mier, reproduz e comenta ofício recebido de Nicolas Herrera em torno dos prejuízos que teve na compra de estância nas margens do Yagaron que pertencia a Juan Crespo, onde teve sua casa queimada a mando de Mier. [M1h/001029](#)

3. s.d. [MARÇO], s.l. [Montevidéu]

RELATO (em português, cópia impressa, Imprenta de Perez, 3p.) dos festejos realizados pelos oficiais do 1º Batalhão de Caçadores da Divisão dos Voluntários Reais do Rei em comemoração do primeiro aniversário do juramento à Constituição, com transcrição de soneto e quadras, ditos alusivos ao tema do evento. [M1h/001030](#)

4. ABRIL, 18, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Germano Francisco de Oliveira ao [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, comunicando a nomeação de Thomas Garcia [de Zúñiga] como síndico-geral, feita pelo Barão da Laguna. [M1h/001021](#)
5. ABRIL, 19, Lisboa
CRÍTICA (em português, cópia impressa, Typographia de M.P. de Lacerda, 3p.) feita pelo major do exército do Brasil, Rodrigo Pinto Bizarro, ao parecer exarado nas Cortes Portuguesas pela Comissão Especial Militar e de Fazenda acerca dos oficiais do exército do Brasil regressados a Portugal, julgando o autor que o parecer não fazia a devida distinção entre os militares do Brasil e os de Portugal quanto aos soldos, serviços, vantagens etc. No final há menção aos que serviram em várias partes do Brasil, inclusive no Rio da Prata. [M1h/001031](#)
6. ABRIL, 20, Lisboa – NOVEMBRO, 25, Lisboa
NOTÍCIAS (em português, cópias impressas, 44p.) (9) constantes em onze números não consecutivos do jornal *Gazeta Universal*, Lisboa, Imprensa Nacional, alguns fazendo alusão à região do Prata, sendo referentes à Província Cisplatina as seguintes:

- 6.1. MAIO, 3 – “Cortes. Ordem do Dia – evacuação de Montevidéo”, nº 97, p.4.
- 6.2. JULHO, 26 – “Sobre a ocupação de Montevidéo pelas tropas portuguesas”, nº 161, p.1.
- 6.3. JULHO, 31 – “Breve quadro das Províncias do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves”, nº 165, p.2.
- 6.4. AGOSTO, 24 – “Offício de deputado pela Provincia Cisplatina, residente no Rio de Janeiro ao Ministro d’Estado, José Bonifácio”, nº 185, p.1.
- 6.5. AGOSTO, 26 – “Cortes, Sessão Extraordinária” – Comissão Diplomática a respeito da evacuação de Montevidéo, nº 186, p.3.
- 6.6. AGOSTO, 27 – “Falla do Deputado Obes, Procurador Geral do Cisplatino ao Conselho Procurador das Províncias, em 3 de Junho”, nº 187, p.2.
- 6.7. SETEMBRO, 16 – Instruções para convocação da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do Brasil, incluindo a convocação de dois deputados representantes da Província Cisplatina, nº 204, p. 2.
- 6.8. OUTUBRO, 23 – Citação de notícia da *Gazeta de Londres*, informando sobre a decisão do Príncipe Real do Brasil de declarar inimigas do Estado as tropas portuguesas “armadas contra sua autoridade” na Província Cisplatina, nº 235, p. 1.
- 6.9. NOVEMBRO, 25 – “Notícias de Montevidéo”, nº 262, p.1.

M1h/001022



GAZETA U N I V E R S A L.

SEXTA FEIRA 3 DE MAIO.

GRÁ-BRETTANA.

Londres 9 de Abril.

National Intelligencer, periódico Anglo-Americano, publica o seguinte documento, hum dos mais importantes que se tem publicado ha muito tempo a esta parte, *para a America, e até para a Europa.*

Mensagem do Presidente dos Estados-Unidos á Camera dos Representantes.

“Ao transmittir á Camera dos Representantes os documentos pedidos por huma deliberação tomada pela mesma com data de 30 de Junho, julgo do mais doverigi a attenção do Congresso a hum objecto da maior importância, communicando-lhe as idéas do Poder Executivo sobre este assumpto, para que se torem conformes com as do Congresso, máta entre estas duas bases do Governo huma cooperação conforme aos seus deveres, e a seus respectivos direitos.

“O movimento revolucionario das Provincias Hispanicas parece haberllo tem exultado desde o principio a attenção, e o interesse de todos os povos. Este sentimento lhe era tão natural, como heosensitivo, por motivos que he facil reconhecer. He hum motivo de satisfação o ver o assumpto de toda a nação ao systema politico, que as Autoridades constituidas tem julgado conveniente adoptar a respeito desta contenda, logo que este movimento tomou huma marcha bastante firme, bastante segura para fazer prevavel o exito da empresa dasellas Provincias, más lhes reconhecemos os direitos, que podem pertencer, segundo a Lei commum das Nações, como partes iguaes em huma guerra civil. Foi permittido á duas partes beligerantes entrar em termos, taes com os seus Vassallos Britânicos, como com os particulares, e tambem extrahidos todos os objectos que se são de commum para ambas Nações. Os nossos Cidadãos tem sido ao mesmo tempo relação de commercio com as partes, e o Governo tem prestado em todo o que ahi he objecto de contrabando militar. Os Estados-Unidos tem guardado inutilidade em quanto tem durado esta contenda, e tem permissível com a maior imparcialidade total as obrigações impostas a este caracter.

Esta contenda tem chegado actualmente a tal ponto, e se tem seguido hum tal curso, e tem decido em favor da Província, que he de fazer necessarios consideráveis prejuizos em estas Provincias possuam já hum direito completo a como a herança das Nações independentes, e com todas as vantagens, que he tão essenciaes em quanto he concorrencia si suas relações com o Estado-Unidos. *Barcelona* se attribuiu esta herança por huma declaração formal em 1816, e della tem gozado desde

1810, época em que aquelle Estado não tinha experimentado invaso alguma por parte de N.º Paris.

“As Provincias que constituem a República de *Colômbia*, depois de terem debrado separadamente sua independência, se confederou em virtude de huma Lei fundamental com data de 17 de Dezembro de 1819, pelas partes do territorio a que se achava comprehendida nos limites de *Colômbia*. Este Exercicio fazi alli huma guerra desastrosa ao país, excepto huma porção pouco conhecida do país, excepto huma porção pouco conhecida, e adiveravel que se achava bloqueada em duas fortalezas.

“As Provincias situadas no Oceano Pacifico tem conseguido tambem grandes vantagens. O *Chile* declarou sua independência em 1818, e a tem disfrutado depois sem violências oppozição; e ultimamente, mediante o auxilio do *Chile*, e de *Barcelona*, se tem estendido o Reino de *México*, em todas as suas partes ao que se passa no a America; mas nem por isto he menos conhecido, que o novo Governo tem declarado a sua independência, e a que não ha opposição alguma actual, nem tão pouco forga alguma que a possa fazer. Durante os tres annos passados, o Governo Espanhol não enviou hum homem ao corpo de tropas a parte alguma do Reino do *México*, nem ha motivo para crer que se envie ao diaz. Prettanto he evidente que todas estas Provincias são sómente grãos de hum estado perfito de independência, e que visto o estado da guerra, e outras varias circumstancias, não ha nem a mais ligetta apparencia de que ao diante seja privada della.

“Logo que o resultado de semelhantes contendas se tenha evidentemente decidido, os novos Governos tem o incontestavel direito de se fazerem reconhecer pelas partes Potencias. As guerras civis da terra nasceram da mesma causa, que as partes interessadas não podem respeito do resultado da sua contenda, pôde occorrer em suas animozões, e favorecer hum Attorajo honesto para ambas as partes. A dilacão que temos empregado em tomar huma decisão sobre este importante objecto pertence (o vizio he de esperar) á *Hispania*, e como tambem ás demais Potencias, huma prova não equivoca do não produzido respeito aos diretos de *Barcelona*, e de huma firme decisão de não nos estrearmos neste assumpto. Sendo visibos os seus a Provincias pertencentes a nosso hemispherio, ao passo que cada Província tem sido adquirindo sua independência, e tem lido successivamente perdido com instancia ser reconhecida, invocando factos incontestaveis, que em sua opinião lha davão direito do e pertencerem. Em quanto aos mei-

Noticias: Ordem do Dia – evacuação de Montevideo –
3 de maio de 1822

7. MAIO, 1^o, Lisboa – MAIO, 2, Lisboa
ATAS das Cortes Geraes, Extraordinárias e Constituintes da Nação portuguesa (em português, cópias impressas, 38p.) (2) publicadas no *Diário das Cortes* pela Imprensa Nacional de Lisboa, das sessões dos dias 1^o e 2 de maio, sendo que, entre outras questões, foram largamente discutidas a ocupação militar de Montevidéu, a existência da Província Cisplatina, as tropas luso-brasileiras naquele território e o governo do general Lecor. [M1h/001036](#)
8. JUNIO, 4, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevidéu, Juan José Durán, respondendo ao seu ofício que tratava do pedido de licença do soldado Patricio Lopes e comunicando que, não obstante a sua conduta militar e civil ser das melhores, o seu pedido não poderia ser aceito pois abriria caminho para pedidos semelhantes, aos quais o exército, no momento, não poderia atender. [M1h/001032](#)
9. s.d., s.l. – JULIO, 17, Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, cópia e originais manuscritos, 4p.) (3) de Francisco de Paula Perez:

- 9.1. s.d., s.l. – ofício (cópia manuscrita) ao [capitão-general do Estado Cisplatino], tenente-general Carlos Frederico Lecor, solicitando ser posto em liberdade para poder deixar aquela província. Em anexo: despacho (cópia manuscrita) do referido capitão general autorizando a saída do requerente.
- 9.2. s.d., s.l. – original manuscrito de ofício a Francisco Juanicó solicitando apoio para seu pedido de licença.
- 9.3. JULIO, 17, s.l. – original manuscrito de ofício a Francisco Juanicó solicitando o mesmo apoio.

M1h/001033

10. AGOSTO, 1º, Montevideo

DESPACHO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do capitão-general do Estado Cisplatino, Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, conferindo a Jose Diaz Cuello a função de oficial auxiliar da Contadoria da Aduana Provincial.

M1h/001034

11. SEPTIEMBRE, 6, Calera de Barriga Negra

DECLARAÇÃO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Juan Francisco Martinez assegurando o arrendamento feito a José Machado de Sousa pelo tempo de dois anos de um terreno do qual especifica os limites, enumera as condições impostas e assina juntamente com o beneficiado e duas testemunhas.

M1h/001037

12. SETEMBRO, 18, Montevidéu – 1823, SETEMBRO, 9, Montevidéu

OFÍCIOS, PROCLAMAÇÕES e DECLARAÇÕES (em português e espanhol, cópias impressas, 12p.) (19) tratando de questões relativas à atuação da Divisão de Voluntários Reais do Rei após a proclamação da Independência do Brasil do Reino Unido de Portugal:

- 12.1. SETEMBRO, 18, Montevidéu – setembro, 30, Montevidéu – ofícios (5) do brigadeiro ajudante general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], sendo quatro deles ao coronel comandante do Primeiro Batalhão de Caçadores da Divisão de Voluntários Reais do Rei, Manoel Jorge Rodrigues, e um ao coronel comandante do Segundo Batalhão, Francisco de Paula Rosado, todos em torno das ordens do [capitão general do Estado Cisplatino], tenente-general Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna, sobre deliberações a serem tomadas diante da questão da volta daquela Divisão a Portugal e da nova situação da Independência do Brasil.
- 12.2. SETEMBRO, 30, Montevidéu – ofício do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], ao governador interino do Estado Cisplatino, Juan José Durán, solicitando providências contra os boatos relativos a atitudes daquela

divisão contrárias aos interesses e direitos dos habitantes da Província Cisplatina.

- 12.3. OUTUBRO, 1^º, Montevidéu – ofício do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], ao [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, sugerindo alguns procedimentos a serem tomados diante da retirada da Divisão de Voluntários Reais do Rei, no sentido de que tivessem apoio em matéria de víveres e transporte.
- 12.4. OUTUBRO, 2, Montevidéu – ofício do governador interino do Estado Cisplatino, Juan José Durán, ao brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], respondendo o ofício acima e declarando não terem chegado ao seu conhecimento os boatos referidos, afirmando que o povo, ao contrário, não esquecia da sua gratidão em relação àquela Divisão.
- 12.5. OCTUBRE, 4, Sala Capitular de Montevideo – ofício dos componentes do Cabildo de Montevidéu ao brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], informando que o povo cisplatino estimava e respeitava aquela Divisão, que sempre mantivera moderação e saudável conduta.

- 12.6. OUTUBRO, 5, Montevidéu – officio do brigadeiro ajudante-general comandante interino, Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], ao [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, protestando contra a intenção do destinatário de levar ao Conselho de Guerra um capitão e dois alferes da Divisão dos Voluntários Reais sob o pretexto de que eles haviam tentado sublevar a tranquilidade dos Batalhões de Caçadores, quando, a seu ver, eles apenas defendiam os direitos da pátria. Assim, solicitava que fossem soltos, afirmando que ele, destinatário, seria responsável se aquelas tropas viessem a vingar o insulto que ele lhes fizera sofrer.
- 12.7. OUTUBRO, 8, Montevidéu – proclamação do brigadeiro ajudante general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], “aos companheiros de armas” [da Divisão dos Voluntários Reais] incitando-os a não ouvir os boatos e apenas tratarem de retornar tranquilamente a Portugal, conservando a harmonia com as tropas do Brasil e solicitando que confiassem nele e no Conselho Militar.
- 12.8. OUTUBRO, 10, Montevidéu – officio do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], ao [capitão general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, no mesmo sentido do anterior.

- 12.9. OCTUBRE, 18, Villa de San José – ofício do [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao ministro e secretário de Estado do Império do Brasil, José Bonifácio de Andrada e Silva, solicitando que o destinatário fizesse chegar ao primeiro Imperador do Brasil os cumprimentos seus e de seus soldados. Segue-se, também em forma impressa, o desabafo assinado por “Hum Desempenado” criticando atitudes do Barão da Laguna e elogiando o comandante dos Voluntários Reais, Álvaro da Costa.
- 12.10. OUTUBRO, 31, Montevidéu – declaração do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], desmentindo o conteúdo de uma declaração feita em Buenos Aires por Antonio Manuel Correia de Camargo sobre os perigos que os comerciantes portugueses e brasileiros correriam tanto nos portos daquela cidade como em Montevidéu.
- 12.11. DEZEMBRO, 12, Quartel-general de Montevidéu – declaração do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], desmentindo afirmações do Barão da Laguna respeitantes a vantagens obtidas por soldados que deixaram aquela Divisão e reafirmando as penas da lei a que deveriam se submeter.
- 12.12. 1823, FEVEREIRO, 15, Quartel-general de Montevidéu – declaração do brigadeiro ajudante-general comandante interino [do

Quartel-general de Montevidéu], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], assegurando que os soldados componentes da Divisão que quisessem voltar a Portugal teriam todas as vantagens, regalias e transportes assegurados.

- 12.13. 1823, SETEMBRO, 1º, Quartel-general de Montevidéu – proclamação do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], aos brasileiros, criticando-os pela falta de apoio que vinham dando àquela Divisão, conclamando que eles deveriam permanecer fiéis ao Rei D. João VI.
- 12.14. 1823, SETEMBRO, 9, Quartel-general de Montevidéu – ofício do brigadeiro ajudante-general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], ao [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, reiterando sua fidelidade a D. João VI.
- 12.15. 1823, SETEMBRO, 15, Canelones – ofício do [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao brigadeiro ajudante general comandante interino [da Divisão de Voluntários Reais do Rei], Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], sobre a proclamação feita por ele, em que conclamava os concidadãos a serem fiéis a D. João VI, alertando-o sobre eventuais consequências de seus atos.

M1h/001038

13. SEPTIEMBRE, 22, Villa de San José – OCTUBRE, 2,
Montevideo

OFÍCIOS (em espanhol, cópias impressas, Imprenta de Torres, 3p.) (3) publicados pelo Real Tribunal do Consulado:

- 13.1. SEPTIEMBRE, 22 – ofício do [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, solicitando a colaboração do destinatário na ajuda às tropas dos Voluntários Reais em sua viagem de volta a Portugal, sobretudo com o fornecimento de embarcações.
- 13.2. SEPTIEMBRE, 30, Villa de San José – ofício do governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, aos membros do Tribunal de Comércio daquela cidade sobre a ajuda monetária do comércio local para o embarque das tropas dos Voluntários Reais que se achavam na Cisplatina de volta a Portugal.
- 13.3. OCTUBRE, 2, Montevideo – ofício dos membros do Tribunal de Comércio de Montevideú ao governador intendente interino daquela cidade, Juan José Durán, comunicando as suas condições para que contribuíssem com uma soma de pesos, desde que cercados das garantias que enumeram no ofício.

M1h/001035

14. SEPTIEMBRE, 22, Villa de San José – OCTUBRE, 2,
Montevideo

OFÍCIOS (em espanhol, cópias impressas, Imprensa de Torres, 3p.) (3) publicados pelo Real Tribunal do Consulado:

- 14.1. SEPTIEMBRE, 22 – ofício do [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lector, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, solicitando a colaboração do destinatário na ajuda às tropas dos Voluntários Reais em sua viagem de volta a Portugal, sobretudo com o fornecimento de embarcações.
- 14.2. SEPTIEMBRE, 30, Villa de San José – ofício do governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, aos membros do Tribunal de Comércio daquela cidade sobre a ajuda monetária do comércio local para o embarque das tropas dos Voluntários Reais, que se achavam na Cisplatina, de volta a Portugal.
- 14.3. OCTUBRE, 2 – ofício dos membros do Tribunal de Comércio de Montevideú ao governador intendente interino daquela cidade, Juan José Durán, comunicando as suas condições para que contribuíssem com uma soma de pesos, desde que cercados das garantias que enumeram no ofício.

OBS.: mesmos documentos descritos em M1h/001035. Apresenta nota manuscrita.

M1h/001039

15. **NOVIEMBRE, 1º, San José – 1823, ENERO, 22, Montevideo**
MANIFESTO, OFÍCIOS e CARTA (em espanhol, cópias impressas, Imprenta de Torres, 4p.) (4) sobre a posição dos povos da Província Oriental com relação à Independência do Brasil do Reino Unido de Portugal:

- 15.1. *OCTUBRE, 26, Villa de Canelones – ofício de Thomas Garcia de Zúñiga e outros ao ministro e secretário de Estado [dos Negócios do Império], José Bonifácio de Andrada e Silva, declarando fidelidade e obediência ao Imperador do Brasil.*
- 15.2. *NOVIEMBRE, 1º, Villa de San José – ofício de Thomas Garcia de Zúñiga e outros ao ministro e secretário de Estado [dos Negócios do Império], José Bonifácio de Andrada e Silva, em outros termos, declarando fidelidade e obediência ao Imperador do Brasil.*
- 15.3. *NOVIEMBRE, 1º, Villa de San José – carta de Thomas Garcia de Zúñiga e outros a D. Pedro I, informando sobre sua aclamação como Imperador dos povos, Cabildos e tropas do Estado Cisplatino e declarando fidelidade e obediência ao Imperador do Brasil.*
- 15.4. *1823, ENERO, 22, Montevideo – manifesto do Cabildo de Montevideú dirigido aos habitantes da Província Oriental incitando-os a lutar pela sua liberdade e contra a invasão do Império do Brasil, conclamando-os a defender sua pátria.*

M1h/001040

16. NOVIEMBRE, 4, Montevideo
ESCRITO (em espanhol, impresso, Imprenta de Torres, 3p.) intitulado *El Conciliador o El Amigo de la Paz a los Nuevos Publicistas*, no qual o autor critica posições da imprensa e se pergunta, em relação à Banda Oriental, se ela, tendo sido invadida pelo Rei de Portugal, deveria então continuar como parte do Império do Brasil, ser independente ou, ainda, unir-se a Buenos Aires e demais regiões platinas. [M1h/001041](#)
17. NOVIEMBRE, 8, Montevideo
ESCRITO (em espanhol, impresso, Imprenta de Torres, 3p.) denominado *Contestación al Señor Conciliador o El Amigo de la Paz*, cujos autores se identificam como *Unos Mocitos de Tienda*, contestam as possibilidades aventadas pelo destinatário, afirmando que aquela província só poderá “ser feliz com sua independência absoluta”. [M1h/001042](#)
18. NOVIEMBRE, 19, San José
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general do Estado Cisplatino], tenente-general Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna, ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, ordenando o recolhimento dos papéis espalhados pelos “anarquistas”, orientando que lhe fossem enviados al-

EL CONCILIADOR.

EL AMIGO DE LA PAZ

A LOS

Nuevos Publicistas.

Estos hace días observando desde el rincón de mi casa, que abusáis de la libertad de imprenta. Vuestras plumas, en todos vuestros escritos, parece no tienden a otro objeto que al de zaherir el honor de las personas, injuriar las familias, manchar recíprocamente vuestra reputación, y chismografear en públicos títulos apreciables. Estoy prevenido que después de esta tempestad de papeles impresos é inflamantes, habéis de venir á parar en una lluvia de pedos unos con otros. Que vuestra encono, llegando á hacerse implacable, produzca el desorden, arralgará la carnicidad y venganza entre las familias, y en una palabra, desterrará para siempre aquella dulce paz y encantadora tolerancia que disfrutamos al presente. Con el solo fin, pues, de ver si puedo cortar el exceso al juego disparatado de los insultos personales que habéis empezado á jugar con indiscreción, es que tomo la pluma para criticar imprudencialmente los excesos de vuestras producciones.

El autor del papel titulado, *Una conversacion* ha delinquido contra la discreción pública ridiculizando groseramente á D. Gonzalo Rodríguez Brito y otros, llamándolos ignorantes, trompetas, aznos, &c. porque si las opiniones de D. Gonzalo son contrarias á las del autor de la *Conversacion*, ¿las reformará Brito ó las cambiará por haberle llenado de improperios? No por cierto. Este no es el medio de hacer preditos, ni el de robustecer el partido que se propone la *Conversacion*. Este medio solo conduce á dividir los animos, á escandalizarlos, y á fallar el respeto que se debe tener en público á las personas. ¿Que fin puede haberse propuesto el autor de la *Conversacion* diciendo que D. Gonzalo de Brito há sido mozo de pulperia, carpintero, y que ahora la edad de caballero y de político? Ninguno que no sea el soez de desacreditarlo. ¿Es acaso alguna honra el ser un hombre pulpero ó carpintero ó el ejercitar cualquiera de las artes mecánicas? Estoy seguro que no porque ni se acaban las tiendas de barbaque y despotismo; porque las luces del siglo han destruido esas distinciones odiosas de señores y esclavos, y solo se distingue ahora los hombres por su bondad ó mala conducta, por sus talentos ó malos servicios. D. Gonzalo de Brito tiene para mí un mérito muy relevante con solo saber que ha ejercido dichos empleos. Esto prueba hasta la evidencia, que ha empleado su mocedad en el trabajo á que todo hombre está condenado por especial mandato de Dios, y no en la holganza, en la transejería y gaudulería, como la están empleando varios individuos en esta ciudad que debían recogerse por una lei de buen gobierno.

La respuesta que, en desquite al papel titulado la *Conversacion*, há publicado D. Gonzalo de Brito, es insolente, atrevida, desagrado. Y de aquellas que se llaman imperdonables, porque injuria á una multitud de personas de la primera respectabilidad; pues, aunque no las nombra con sus nombres, las dá á conocer tan á las claras, por la posición de su satíra, que no hai mozo de tienda que no las pronuncie con sus nombres y apellidos. Ha incurrido cabalmente en la mis-

Escrito no qual o autor critica posições da imprensa –
4 de noviembre de 1822

guns exemplares e que seus autores fossem expatriados.
OBS.: em anotação a lápis, os anarquistas são identificados como componentes da Divisão dos Voluntários Reais do Rei. [M1h/001046](#)

19. *DICIEMBRE, 9, San José*
OFÍCIOS (em espanhol, cópias manuscritas, 2p.) (3) trocados entre o [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, e o secretário e comissionado do Estado de Entre Rios, Juan Florencio Pereira, com o objetivo de estabelecer “melhor neutralidade e boa harmonia entre os dois estados”, para que os respectivos governantes propusessem os termos de um tratado a ser acertado entre as partes.
OBS.: o ofício de 10 de dezembro foi copiado e encadernado anteriormente ao de 9 de dezembro. [M1h/001043](#)

20. *DICIEMBRE, 11, Montevideo*
ESCRITO (em espanhol, cópia impressa, Imprensa de Torres, 5p.) intitulado *El Hombre Libre: Reflexiones sobre la Segunda y Tercera Cuestion del Conciliador* demonstrando que, com a recente Independência do Brasil, o caminho natural da Província Cisplatina seria sua total independência, já que sua ocupação tinha sido por parte do Rei de Portugal, D. João VI. [M1h/001044](#)

21. DICIEMBRE, 15, Montevideo
ESCRITO (em espanhol, cópia impressa, 3p.) intitulado *Reflexiones de un Oriental* criticando a presença em San José do [capitão-general do Estado Cisplatino], Barão da Laguna, tenente-general Carlos Frederico Lecor, e os atos por ele ali praticados em detrimento dos habitantes daquela região. M1h/001045
22. s.d., Lisboa
CARTA (em português, cópia impressa, Tipographia de J.F.M. de Campos, 7p.) ao Rei de Portugal, D. João VI, de dezesseis signatários que se achavam presos, “gritando por justiça”, como afirmam, e descrevendo minuciosamente todos os desmandos, violências e injustiças que estavam sendo cometidas pelo autoproclamado “Governo Provisório da Bahia”, que assim perdera “a categoria de ponte do Reino do Brasil”, julgando-se perseguidos sem justificativas para tanto. M1h/001047
23. s.d., Montevideo
ESCRITO (em espanhol, cópia impressa, Imprenta de Perez, 1p.) defendendo o editor do jornal *El Pacífico Oriental de Montevideo*, Francisco Perez, que fora ameaçado de morte pelo general Manuel Carneiro, recém-chegado do Brasil. M1h/001048

24. s.d., Montevideo
RELAÇÃO (em espanhol, cópia impressa, 2p.) dos nomes e das quantias emprestadas por uruguaaios e brasileiros ao governo da Província Cisplatina para cobrir dívidas do exército, a pedido do tenente-general Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna. [M1h/001049](#)

25. *DICIEMBRE*, 31, Montevideo – 1823, *ENERO*, 2, Montevideo
ATAS e OFÍCIOS (em espanhol, cópia impressa, Imprenta de Torres, 4p.) (10) publicados sob o título “Documentos Relativos à la Eleccion de Cabildo Representante de Esta Capital y Estramuros, para el Presente Año de 1823, Publicado por Disposicion del Mismo”, informando sobre as regras de realização das eleições para formação do Cabildo do ano de 1823, relatando o resultado das eleições e o juramento dos representantes eleitos. [M1h/00871](#)

- 1823 1. *ENERO*, 10, Montevideo
CARTA (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Antonio Gabito ao governador intendente interino de Montevideú, Juan José Durán, informando estar muito doente e que, por este motivo, não seria possível cumprir compromissos previamente acordados. [M1h/00872](#)

2. FEBRERO, 1^o, Montevideo – NOVIEMBRE, 3, Montevideo
QUADROS DEMONSTRATIVOS (em espanhol, cópias impressas, 8p.) (8) intitulados “Aduana Nacional de Montevideo”, contendo a declaração mensal de renda produzida por diferentes setores da aduana e os repasses efetuados, assinados por Jose María de Roo e Miguel Furriol. [M1h/00870](#)
3. FEVEREIRO, [s.l.]
QUADRO DEMONSTRATIVO (em português, cópia impressa, 1p.) contendo o balanço de receitas e despesas da Divisão de Voluntários Reais do Rei, assinado por Manoel Alvares Aranha, comissário pagador encarregado da tesouraria. [M1h/01051](#)
4. MARZO, 1^o, Montevideo – NOVIEMBRE, 1^o, Montevideo
QUADROS DEMONSTRATIVOS (em espanhol, cópias impressas, 6p.) (6) contendo o balanço de receitas e despesas feitas pela tesouraria da Província de Montevideú, assinados por Jacinto [Acuña de] Figueroa. [M1h/00873](#)
5. ABRIL, 21, Quartel General de Montevideú – 1824, SETEMBRO, 1^o, Quartel General de Belém
ORDENS DO DIA (em português, cópias impressas, Imprensa de Torres; Montevideo, Imprensa de los Ayllones)

Mes de Enero.

Aduana Nacional de Montevideo.

Año de 1823.

Estado mensual del ingreso que cada ramo ha producido en dicho mes, y del que por esta Administración de nuestro cargo se ha distribuido y pasado á sus destinos durante el mismo, á saber:

Ramos de Hacienda.										Idem ágenas.				Total.
Entrada marítima.	Entrada terrestre.	Salida marítima.	Salida ter- restre.	Alcabala de Cabezon.	Comisos.	Otras im- puestas.	Hacienda en comun.	Empreñi- do del oc- mercio.	Depositos.	Estableci- mto de guerra.	Consulado.	Hospital de interior.	PESOS.	
Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	Pesos.	
32185 5½	631 5½	4531 5½	1222 3½	22 3½	142.	896 4½	225 2½	1402 3½	561 1½	48572 3½	

Distribución de dicho caudal.

Pagos por sueldos á los empleados de esta Aduana, y demas adictos á su tesorería.	955 3½
Por idem á los del resguardo.	1056 2½
Por idem en gastos ordinarios de esta aduana, almacenes y prouas.	351 0½
Por idem de filas del resguardo.	99 1
Por lo entregado al ramo de averia al Consulado y á los recaudadores.	1402 3½
Por idem de hospital al tesoro de dicha casa.	561 1½
Por lo idem á d. Francisco Carreras de suplementos hechos á la Tesorería del Ejército.	2564
Por
Por
Por	7009 4½

Remitido á la Caja Principal.

De Hacienda en comun.	40576	}	41863 2½
De extraordinario de guerra.	239 2½		
Del ramo de comisos.	52 3½		
De lo cobrado por guardias en carga y descarga.	139 ..		
Del ramo de depósito.	891 14		

Existencia en cajas. " " "
 Deudas pendientes por cobrar. 35531 4½
 TOTAL FONDO. 45531 4½

Montevideo 1.º de febrero de 1823.

Jose Maria de Roo.

Miguel Furriel.

Quadro Demonstrativo contendo a declaração mensal de renda produzida por diferentes setores da aduana e os repasses efetuados - 1 de febrero de 1823

y Compañia; Lisboa, Impressão de João Nunes Esteves, 12p.) (10):

- 5.1 ABRIL, 21, Quartel-general de Montevidéu – OUTUBRO, 23, Quartel General de Montevidéu – ordens do dia assinadas pelo brigadeiro, ajudante-general, comandante das Forças, Álvaro da Costa de Souza de Macedo, relatando os resultados de confrontos entre combatentes da Divisão de Voluntários Reais do Rei, leais a Portugal, e as tropas brasileiras, fazendo menção a oficiais que se destacaram nos combates.
- 5.2. NOVEMBRO, 22, Quartel-general de Montevidéu – ordem do dia assinada pelo brigadeiro, ajudante-general, comandante das Forças, Álvaro da Costa de Souza de Macedo anunciando o fim das hostilidades entre as tropas da Divisão de Voluntários Reais do Rei e combatentes brasileiros e, ainda, informando sobre o retorno das suas tropas a Portugal.
- 5.3. 1824, SETEMBRO, 1º, Quartel General de Belém – ordem do dia assinada pelo brigadeiro, ajudante-general, comandante das Forças, Álvaro da Costa de Souza de Macedo elogiando a conduta da tropa durante as Campanhas da Banda Oriental e informando sobre as medidas adotadas pelo Rei D. João VI para recompensar os soldados que retornaram a Portugal.

M1h/00874

- 6. ABRIL, 22, Cuadra BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) contendo offi-

cio do coronel do Regimento de Dragões da União, Fructuoso Rivera, informando ao capitão-general do Estado Cisplatino, tenente-general Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna, sobre a prisão de Pedro Amigo. [M1h/00875](#)

7. **ABRIL, 29, Guadalupe**
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Joaquín da Sagra y Periz convocando o [governador interino de Montevidéu], Juan José Durán, para a Junta Superior de Hacienda. [M1h/00876](#)
8. **ABRIL, 30, Guadalupe – MAYO, 6, Canelones**
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, ao [governador interino de Montevidéu], Juan José Durán, encaminhando proposta do alcaide de Paysandú para proteção do governo ao povo daquela localidade, em especial no que se referia às questões relacionadas à propriedade de terras, e posterior despacho de Juan José Durán sobre o tema. [M1h/00877](#)
9. **MAIO, s.l. – OUTUBRO, s.l.**
QUADROS DEMONSTRATIVOS (em português, cópias impressas, 10p.) (5) contendo balanço de receitas e despesas

feitas pela tesouraria da Divisão de Voluntários Reais do Rei, assinados por Manoel Alvares Aranha, comissário pagador encarregado da tesouraria. [M1h/00878](#)

10. *JUNIO, 17, Cuartel General em Guadalupe*
BANDO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, informando sobre decreto que visava a regulamentação da propriedade de terras na província. [M1h/00879](#)
11. *JUNIO, 24, Canelón Chico*
CARTA (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Jose Mendoza ao [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, informando sobre o abate de algumas reses e os respectivos valores obtidos com a venda da carne. [M1h/00880](#)
12. *JULIO, 9, Montevideo*
FORMULÁRIOS (em espanhol, originais, manuscritos e impressos, 2p.) (2) informando a Bentos de Lima e a Blas Vidal as quantias a serem pagas a título de empréstimo compulsório para subsidiar urgências governamentais, determinado pelo superintendente Álvaro da Costa [de Souza de Macedo]. [M1h/00881](#)

8
Señor D.

Bentos de Lima

6
Las comisiones encargadas del reparto de cincuenta mil pesos ofrecidos por la Junta general reunida el día 19 de Junio para subvenir á las urgencias del Gobierno pesando sobre las clases de comerciantes, mercaderes, pulperos, almaceneros, panaderos, propietarios de fincas y demas individuos que se considerasen en estado de contribuir; así en esta ciudad como en sus estramitos, han designado á V. la cuota de *cuatro mil pesos*

en capital

que por vía de empréstito y bajo las garantías de las rentas de la Provincia y las Municipales ofrecidas por el Superior Gobierno en su comunicacion de 10 de Mayo, serán reintegrados; á cuya virtud, enteraré V. precisamente de orden del Excmo. Señor Superintendente D. Alvaro de Costa la espresada suma en la tesorería de este Consulado el día *finca del Corriente* de las diez á la una de su mañana, presentándose con esta orden, al pie de la que se pondrá el recibo competente.—Montevideo 9 de Julio de 1823.

FRANCISCO GARCIA CORTINA

LUCIANO DE LA MAR

MIGUEL ANTONIO
VILARDEBO

LUIS GONZALEZ VALLEJO
Secretario.

Ha comensado en esta fecha en
mi cargo la cantidad exp.
Noro y fecha 11 de Julio 1823

Formulário informando a Bentos de Lima as quantias a serem pagas para subsidiar urgências governamentais – 9 de julio de 1823

Señor D.

Blas Vidal

Las comisiones encargadas del reparto de cincuenta mil pesos ofrecidos por la Junta general reunida el día 19 de Junio para subvenir á las urgencias del Gobierno pesando sobre las clases de comerciantes, mercaderes, pulperos, almaceneros, panaderos, propietarios de fincas y demás individuos que se considerasen en estado de contribuir, así en esta ciudad como en sus estramuros, han designado á V. la cuota de *treinta y ocho pesos p. su capital*

que por vía de empréstito y bajo las garantías de las rentas de la Provincia y las Municipales ofrecidas por el Superior Gobierno en su comunicacion de 10 de Mayo, serán reintegrados; á cuya virtud, entorará V. precisamente de orden del Exmo. Señor Superintendente D. Alvaro da Costa la espresada suma en la tesorería de este Consulado el día

Montecide de las diez á la una de su mañana, presentándose con esta orden, al pie de la que se pondrá el recibo competente.—Montecide 9 de julio de 1823.

FRANCISCO GARCIA CORTINA.

LUCIANO DE LA MAR.

MIGUEL ANTONIO
VILARDEBO.

LUIS GONZALEZ VALLEJO,
Secretario.

Formulário informando a Blas Vidal as quantias a serem pagas para subsidiar urgências governamentais – 9 de julio de 1823

13. JULIO, 19, Cuartel General de Montevideo – AGOSTO, 7, Cuartel General de Montevideo
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 2p.) (2) de Álvaro da Costa de Souza de Macedo ao intendente interino [de Montevideú, Juan José Durán], informando sobre os locais autorizados para passagem de habitantes da cidade para o exterior, alertando sobre a possibilidade de prisão caso a determinação fosse desrespeitada e solicitando que esta fosse afixada em locais públicos. [M1h/00882](#)
14. OUTUBRO, 21, Canelones – OUTUBRO, 23, Canelones
CARTAS (em português, originais manuscritos, 8p.) (8) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna para o [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, contendo ordens diversas, como pagamento de fornecedores, perdão de multa e outros assuntos referentes à administração da província. [M1h/00883](#)
15. NOVEMBRO, 20, Pastoreio do Pereira Nascentes do Miguelete
TRATADO (em português, cópia impressa, Montevideo, Imprenta de Los Ayllones y Compañía, 6p.) “entre os comandantes das Forças de Sua Majestade Fidelíssima

[D. João VI] e de Sua Majestade o Imperador do Brasil no Estado Cisplatino [D. Pedro I]”, ratificado pelo comandante das Forças de Mar e Terra no Estado Cisplatino, Álvaro da Costa de Souza de Macedo e pelo comandante em chefe do exército de Sua Majestade o Imperador do Brasil, Barão da Laguna, encerrando as hostilidades entre as tropas leais a D. João VI e as tropas brasileiras na região e estabelecendo as condições para a retirada das tropas da Divisão de Voluntários Reais do Rei da região e seu retorno a Portugal. M1h/00884

16. **NOVIEMBRE, 26, Montevideo**
SALVO-CONDUTO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) emitido por Álvaro da Costa de Souza de Macedo [comandante das Forças de Mar e Terra no Estado Cisplatino], concedendo ao capitão Juan Antonio Perez licença para retirar-se à sua casa e garantindo resguardo. M1h/00885

17. **DEZEMBRO, 20, Leal e Heroica Cidade do Rio de Janeiro**
EDITAL (em português, cópia impressa, Imprensa de Canelones, 1p.) do Senado da cidade do Rio de Janeiro informando ter recebido o projeto da Constituição produzido pelo Conselho de Estado e comunicando a abertura de dois livros a serem colocados em locais públicos

para que os cidadãos possam manifestar suas opiniões sobre o referido projeto. M1h/00886

18. DEZEMBRO, 30, Palácio da Bemposta – 1824, JANEIRO, 6, Palácio da Bemposta

CARTAS RÉGIAS e OFÍCIOS (em português, cópias manuscritas, 7p.) (4) destinados ao brigadeiro Álvaro da Costa de Souza de Macedo, comandante da Divisão de Voluntários Reais do Rei:

- 18.1. DEZEMBRO, 30, Palácio da Bemposta – ofício do Conde de Subsera para o brigadeiro Álvaro da Costa de Souza de Macedo que acompanha carta-régia enviada na mesma data, elogiando sua atuação no comando das tropas da Divisão de Voluntários Reais do Rei, orientando que sejam mantidos todos os pontos ocupados, de forma a assegurar que o Barão da Laguna esteja afastado do comando das tropas leais ao Rei e se comprometendo a mandar auxílio para sustentar os esforços empreendidos por Álvaro da Costa na manutenção do território Cisplatino em favor dos interesses de Portugal, entre outros pontos.
- 18.2. DEZEMBRO, 30, Palácio da Bemposta – carta régia de D. João VI [Rei de Portugal e Algarves] ao Brigadeiro Álvaro da Costa de Souza de Macedo, comandante das Forças em Montevidéu, elogiando sua atuação no comando das tropas da Divisão de Voluntários Reais do Rei, orientando a sua permanência em

todos os pontos ocupados e se comprometendo a mandar auxílio para sustentar os esforços empreendidos por Álvaro da Costa na manutenção do território Cisplatino em favor dos interesses de Portugal, entre outros pontos.

18.3. 1824, JANEIRO, 5, Palácio da Bemposta – carta régia de D. João VI [Rei de Portugal e Algarves] ao brigadeiro Álvaro da Costa de Souza de Macedo, comandante das Forças em Montevidéu, autorizando nomeação e indulto de oficiais.

18.4. 1824, JANEIRO, 6, Palácio da Bemposta – ofício do Conde de Suberra para o brigadeiro Álvaro da Costa de Souza de Macedo que acompanha carta-régia datada do dia anterior, autorizando nomeação e indulto de oficiais e aconselhando imparcialidade na execução desta tarefa, recomendando veementemente que não ceda o comando ao Barão da Laguna.

M1h/oo888

19. s.d., s.l. [Montevidéu]

ESCRITO (em português, cópia impressa, Imprensa de Torres, 20p.) anônimo intitulado *Fruta do Tempo* contestando as afirmações contidas em manifesto feito em Montevidéu e publicado na *Gazeta do Rio de Janeiro* em 24 de setembro de [1822], que reconhecia a legitimidade da autoridade do Barão da Laguna na Província Cisplatina e no comando das tropas locais.

M1h/oo887

1824 1. ENERO, 8, Cuartel General de Canelones – 1826,
ENERO, 1º, Sala Capitular de la Colonia

- 1.1. ENERO, 8, Cuartel General de Canelones – OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna, para o governador intendente de Estado, Juan José Durán, informando estarem aprovadas as eleições de Capitulares de Colônia [de Sacramento].
- 1.2. 1826, ENERO, 1º, Sala Capitular de la Colonia – lista (em espanhol, cópia manuscrita, 1p.) dos eleitos para o *Cabildo, Justicia y Regimiento de la Ciudad de la Colonia del Sacramento* no ano de 1826.

OBS.: o ofício, datado de dois anos antes, possivelmente não se refere às eleições informadas no documento 1.1. [M1h/00909](#)

2. JANEIRO, 13, Quartel de Miguelete
OFÍCIO (em português, cópia manuscrita, 1p.) do major-comandante [...] na Linha, João Nepomuceno de Mudi, ordenando que Jaime Abelha se apresentasse ao médico do exército João Fernandes Leal de Miranda a fim de ser empregado nos Hospitais Regimentais. [M1h/00889](#)

3. JANEIRO, 23, Montevideú
LISTA (em português, original manuscrito, 1p.) produzida pela Repartição de Saúde, relacionando os utensí-

lios e instrumentos cirúrgicos entregues ao cirurgião de linha Jaime Abelha. [M1h/00890](#)

4. **ENERO, 31, Montevideo**
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Álvaro da Costa de Souza de Macedo ao [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, autorizando que seja destinada uma ordenança diária de infantaria, conforme solicitação anterior. [M1h/00891](#)
5. **MARZO, 20, Cuartel General de Montevideo**
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, para o [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, solicitando que o desembargador superintendente de Víveres, Antonio Gerardo Curado de Meneses, informe sobre a conduta política de seus subordinados durante o período do “governo intruso” desde 10 de setembro de 1822. [M1h/00892](#)
6. **ABRIL, 29, Estancia**
CARTA (em português, original manuscrito, 1p.) de Manoel F. de Andrade ao [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, informando que pre-

Repartição de Saúde

Recibo-se neste Depósito de Medicamentos da Direção de Voluntários Reaes de Ely, do Sr. Jaime Abelha Cirurgião de linha, em Caridade, Ely, e Utensílios de Cirurgia, e Instrumentos Cirúrgicos abaixo declarados.

Ítem

Vidro cortado cinco	5
Carafas negras de vidro duas	2
Suspensórios de tecido quatro	4
Signaturas de vidro vidro e hua	21
Espreitas de	10
Trinquetes de Chave seis	2
Colly cortado seis	8
Caixa de Instrumentos Cirúrgicos, com Chave, faltando 10 hua	1
Íscate, ou chave inglesa hua	1
Dito de Dito Regimental	1
Ferrão de Cruz hua	1

Este como se recebeu no Depósito de Utensílios e Instrumentos, para o presente que comisi a signat. e Potencia Encarregado Antonio José Teixeira Emburgo, fundado em se lançarem ao dito Cirurgião, para se fazer por ordem de D. João de Godoy, Sr. de Simões, Sr. de e Sr. de Fernando Encarregado desta Repartição, e Aponta o dia 23 de Janeiro de 1824.

Antonio José Teixeira Emburgo
 Sr. de Simões
 Sr. de Fernando Encarregado
 Sr. de Godoy

Jaime Abelha
 Cirurgião de linha

Lista produzida pela Repartição de Saúde, relacionando os utensílios e instrumentos cirúrgicos entregues ao cirurgião de linha Jaime Abelha – 23 de janeiro de 1824

tende quitar uma dívida em atraso após a venda de gado de sua propriedade. M1h/00893

7. MAYO, 8, Montevideo

CERTIFICADO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) emitido pelo deputado tesoureiro-general da Junta de Fazenda Pública da Província Cisplatina, Jacinto Acuña de Figueroa, acusando o recebimento pelo Tribunal Consular de Montevideu de várias quantias referentes a empréstimo imposto por Álvaro da Costa de Souza de Macedo a comerciantes e ao povo de Montevideu para manutenção das tropas sob seu comando.

obs.: a data escrita no documento é 1828, mas consta um sobrescrito, ajustando a data para 1824. M1h/00894

8. AGOSTO, 25, Montevideo

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, comunicando o nascimento da Princesa [Francisca de Bragança]. M1h/00895

9. SEPTIEMBRE, 14, Montevideo

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Joaquin da Sagra y Periz para o [governador intendente interino de Montevideu], Juan José Durán, informando o descum-

primto do artigo 179 da Constituição [de 1824] no que diz respeito à inviolabilidade do lar. [M1h/00897](#)

10. **SEPTIEMBRE, 24, Montevideo**
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, para o governador intendente do Estado [Juan José Durán] informando sobre a liberação do controle de fronteiras para comércio com a Província de Rio Grande de São Pedro do Sul. [M1h/00898](#)

11. **OCTUBRE, Iglesia Matriz de Montevideo**
ATA (em espanhol, cópia impressa, Imprenta del Estado, 5p.) da Assembléia Paroquial relatando o resultado da apuração dos votos dados pelos cidadãos para a nomeação dos 31 eleitores que deveriam constituir o Colégio Eleitoral da Câmara [de Montevideú]. [M1h/00899](#)

12. **NOVIEMBRE, 3, Montevideo**
OFÍCIO (em espanhol e português, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, para o [governador intendente interino de Montevideú], Juan José Durán, encaminhando transcrição de portaria assinada por João Severiano Maciel da Costa [ministro dos

negócios estrangeiros], informando sobre o reconhecimento oficial da Independência do Brasil pelo governo dos Estados Unidos da América. M1h/00896

13. **NOVIEMBRE, 29, Montevideo**
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna, para o [governador intendente interino de Montevidéu], Juan José Durán, ordenando a saída de Pedro Vidal, José Catalá e [Frade] Lazaro Gadea da Província. M1h/00900

- 1825 1. **MARZO, 10, Montevideo – MARZO, 14, Montevideo**
ATAS (em espanhol, cópias manuscritas, 4p.) (3) de reuniões dos deputados da “Junta de los Hacendados” deliberando sobre projeto apresentado pelo Governo Imperial para adoção de medidas relacionadas à distribuição de terras e ao fomento do campo. M1h/00901

2. **MAIO, 20, Paço – JUNHO, 25, Quartel-general de Montevidéu**

- 2.1. **MAIO, 20, Paço – decreto** (em português, cópia impressa, Typographia Nacional, 1p.) de Sua Majestade Imperial [D. Pedro I] suspendendo para a Província Cisplatina todas as formalidades que garantiam a liberdade individual previstas

na Constituição do Império como forma de coibir a rebelião iniciada na referida província.

- 2.2. JUNHO, 25, Quartel General de Montevidéu – ofício (em português, manuscrito original, 1p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Visconde da Laguna, para o [governador intendente interino de Montevidéu], Juan José Durán, encaminhando decreto de 20 de maio de 1825 sobre suspensão de liberdades individuais na Província Cisplatina. [M1h/00902](#)

3. JULHO, 20, Quartel-general de Montevidéu

FORMULÁRIO (em português, original manuscrito e impresso, 1p.) em que o Visconde da Laguna concede, em nome de Sua Majestade o Imperador [D. Pedro I], uma Cruz de Prata para Joaquim José Pereira, tenente do 10º Batalhão de Caçadores, pelos serviços prestados à Nação na Província de Montevidéu entre os anos de 1817 e 1822. [M1h/00903](#)

4. AGOSTO, 10, Montevidéu

FORMULÁRIO (em português, original manuscrito e impresso, 1p.) emitido pelo governador e capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor, Visconde da Laguna, promovendo D. José María de Roo ao emprego de 1º oficial da contadoria de alfândega.

[M1h/00905](#)

5. AGOSTO, 16, Montevideo
LISTA (em espanhol, original manuscrito, 4p.) contendo o nome daqueles que juraram a Constituição Política do Império do Brasil, subscritos no Livro do Juramento. [M1h/00906](#)
6. OCTUBRE, 25, Sala del Congresso em Buenos Ayres
TESTEMUNHO (em espanhol, cópia manuscrita, 1p.) do Congresso Geral Constituinte das Províncias Unidas do Rio da Prata reconhecendo a incorporação da Província Oriental [ou Província Cisplatina] ao território da República das Províncias Unidas do Rio da Prata. [M1h/00904](#)
7. NOVEMBRO, 23, Montevidéu
OFÍCIO (em português, original manuscrito, 1p.) de criadores de gado para o capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor, Visconde da Laguna, relatando o roubo de gado de suas propriedades e solicitando que eventuais carregamentos de couro provenientes desses animais sejam apreendidos. [M1h/00907](#)
8. s.d., s.l.
CARTA (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor, Barão da Laguna, para o gover-

N^o
 N^omina de los Sugetos que juraron la Constitución Política del
 Imperio del Brasil, y que se hallan subscriptos en el Libro del
 juramento - à saber -

Tomás Lucas de Branga. J. D. del Obisdo.	Manuel Fernandes Lima.
H. Chebant.	Estanislao José de Freitas.
Ramon Barde.	Andrés Capin.
José Montenez.	Facinto Garcia.
Luis Chantenet.	Francisco Rivote Guimaraens.
Gregorio Alvedz.	Antonio Marques Guimaraens.
Flaminio Ortega.	Pargual Diaz.
José Alegret.	Antonio Ventura Vela.
Manuel Ag ^o de la Torre.	Joaquin Velaz.
Tomás Martini.	Francisco Aristones.
Marcelino Sabandea.	Rafael Emilia.
Juan de Assun.	Camilo José Soares.
José Nuncio Teixeira.	Jayme Soares.
José Ant. Abz de Ara.	Manuel José de Costa Guimaraens.
Francisco Ignacio Alameda.	Juan Domingo de las Carreras.
Antonio Barros.	Joaquin de Chupitena.
Ped. Rey.	Luciano T. Donado.
Juan Manuel Nunes.	Francisco Nunes.
Diego Martin Martinez.	Francisco Teixeira.
Coste Dominguez.	Manuel Durán.
Fulgencio Abel.	Mariano Romper.
Antonio Pedro.	Manuel Perez Balboa.
Agustin Castellanos.	José Raymond de Vergara.
Juan Luis de Silva Guimaraens.	Manoel Doual.
Antonio Monteiro.	Manoel Antellino Parayza de Sousa.
Manuel Soares.	Pedro Antonio Dominguez.
Vicente Col.	José Diaz Vallarín.
Antonio N ^o Cardero.	José Laguna.
Luis Saporita.	Antonio José Diaz.
Antonio Ab ^o Prado.	Juan Antonio Accaunta.
Sebastian Estavari.	Cayetano Areola.
José del Ojo.	J. J. de Nello.
Freilán Choncano.	Antonio Saens de la Peña.
José Gabriel.	José Ricardo.
Sebastian Abentur.	José Iglesias.
Lourenço Ordiz.	Domingo Garcia.
Manuel José Lopez.	Francisco Pelaz.
Domingo Salayeta.	Nicolas de S. L. B.
Salvador Costa.	

Lista contendo o nome daqueles que juraram a
 Constituição Política do Império do Brasil, subscritos no
 Livro do Juramento - 16 de agosto de 1825

nador intendente de Estado, Juan José Durán, solicitando sua presença em uma reunião no Quartel-general para discutir medidas para conter “a rebelião que começa a estourar em todas as partes”. [M1h/00908](#)

- 1826** 1. *ENERO*, 20, Sala Capitular de Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do Cabildo de Montevideu informando ao governador intendente, Juan José Durán, estar ciente do disposto em documentos emitidos anteriormente acerca do comércio [de grãos]. [M1h/00910](#)
2. *ENERO*, 21, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 3p.) do [capitão-general da Província Cisplatina, tenente-general Carlos Frederico Lecor], Visconde da Laguna, para o governador intendente interino, Juan José Durán, encaminhando solicitações de passaportes para os freis Manuel Ruiz de Galdiano e Antonio Mendiguren. [M1h/00911](#)
3. *ENERO*, 25, Montevideo – 1828, *DICIEMBRE*, 9, Montevideo
ATAS (em espanhol, cópias manuscritas, 11p.) (5) do Cabildo de Montevideu:

- 3.1. *ENERO*, 25, Montevideo – ata do Cabildo de Montevidéu na qual deputados acusam recebimento de carta-régia datada de 17 de novembro de 1825 nomeando o tenente-general Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho presidente da Província Cisplatina.
- 3.2. *ENERO*, 30, Montevideo – ata do Cabildo de Montevidéu na qual deputados acusam recebimento de carta imperial exaltando os serviços prestados pelo Visconde da Laguna e sua fidelidade ao Imperador do Brasil, notadamente durante o conflito com as tropas da Divisão de Voluntários Reais do Rei.
- 3.3. 1828, *OCTUBRE*, 6, Montevideo – ata do Cabildo de Montevidéu registrando leitura de carta imperial datada de 8 de setembro de 1828 informando sobre celebração de tratado preliminar de paz entre o Brasil e a República Argentina.
- 3.4. 1828, *DICIEMBRE*, 2, Montevideo – ata do Cabildo de Montevidéu registrando troca de ofícios entre o Cabildo e o presidente [do Governo Provisório], Barão de Calera [Thomas Garcia de Zúñiga] sobre a atuação deste último no governo.
- 3.5. 1828, *DICIEMBRE*, 9, Montevideo – ata do Cabildo de Montevidéu registrando leitura de ofício do presidente [do Governo Provisório], Barão de Calera, comunicando a escolha do brigadeiro reformado José Rondeau como governador e capitão geral provisório e Joaquín Suárez como seu primeiro substituto.

M1h/00912

4. JANEIRO, 28, Cidade do Rio de Janeiro
CARTA-PATENTE (em português, original manuscrito, 1p.) assinada por D. Pedro I, Imperador do Brasil, conferindo a José Joaquim Pereira o posto de capitão da 6ª Companhia do Batalhão de Caçadores Número 10 de Primeira Linha do Exército. S7a/0001
5. FEBRERO, 11, Juzgado de 2º Voto de Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de José de Artecona Salazar para o governador intendente Juan José Durán, apresentando sua opinião relativa ao reconhecimento de foro privilegiado a militares em causas civis. M1h/00913
6. ABRIL, 13, Montevideú – AGOSTO, 5, Montevideú
OFÍCIOS (em português, originais manuscritos, 3p.) (3) de Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho [governador da Província Cisplatina] para o [governador intendente] Juan José Durán, acusando recebimento de prestação de contas da tesouraria da Fazenda e Alfândega, solicitando a intervenção de Durán em uma desavença familiar e convocando para reunião no Quartel-general. M1h/00914

7. MAYO, 8, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Manuel Pombo para o [governador intendente] Juan José Durán acusando recebimento de circular datada de 06 de maio de 1826 e informando ter executado as ordens dadas. [M1h/00915](#)
8. MAYO, 8, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Roque Antonio Gomez para o [governador intendente] Juan José Durán acusando recebimento de exemplares de bando datado do dia 06 de maio de 1826 e informando sobre sua distribuição. [M1h/00916](#)
9. MAYO, 9, Sala Capitular de la Colonia
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de capitulares do Cabildo de Colônia [de Sacramento] para o governador intendente da Província Cisplatina, Juan José Durán, informando que, diante do aprisionamento do síndico e do afastamento por motivo de saúde do regedor decano, foram nomeados respectivamente para exercer estes cargos José Rodriguez e Antonio Gomez além de solicitar a aprovação de Durán para essas nomeações. [M1h/00919](#)

10. MAYO, 10, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Roque Graseras para o [governador intendente] Juan José Durán acusando recebimento de exemplares de bando datado do dia 06 de maio de 1826 e informando sobre sua distribuição. M1h/00917
11. MAIO, 16, Montevidéu – JUNHO, 6, Montevidéu
OFÍCIOS (em português, originais manuscritos, 3p.) (3) de Daniel Pedro Müller para o [governador intendente] Juan José Durán, enviando relação de passageiros das escunas America e Morgiana que desembarcaram em Montevidéu [a lista não consta no volume], solicitando a criação de um formulário a ser apresentado por todas as pessoas negras livres que desejarem passar pelos portões, a fim de evitar fuga de escravos, e solicitando visto para um homem negro que teve uma quantia em dinheiro furtada. M1h/00918
12. JUNHO, 30, Montevidéu – 1827, NOVEMBRO, 30, Montevidéu
QUADROS DEMONSTRATIVOS (em português, originais manuscritos, 10p.) (10) dos vencimentos recebidos pelos empregados no serviço de polícia da Praça de Montevidéu. M1h/00920

13. AGOSTO, 16, Sala Capitular de la Colonia –
SEPTIEMBRE, 11, Sala Capitular de la Colonia
OFÍCIOS (em espanhol, originais manuscritos, 3p.) (3) de capitulares do Cabildo de Colônia [de Sacramento] para o governador intendente da Província Cisplatina, Juan José Durán, informando sobre problemas relativos à nomeação de Antonio Gomez para o cargo de regedor decano.
M1h/00921
14. AGOSTO, 28, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de José Francisco Baldez para destinatário não identificado.
M1h/00922
15. DEZEMBRO, 11, Palácio do Rio de Janeiro
PARTICIPACÃO (em português, original manuscrito, 1p.) do Marquês de Caravelas [José Joaquim Carneiro de Campos] a Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, presidente da Província Cisplatina, informando sobre o falecimento da Imperatriz Consorte do Brasil, D. Maria Leopoldina.
M1h/00923
16. DICIEMBRE, 20, Rio de Janeiro
CARTA (em espanhol, original manuscrito, 3p.) do [senador] Nicolas Herrera para o [governador intendente da

Província Cisplatina] Juan José Durán informando que a demanda [não especificada na carta] feita por Durán seria da competência da Assembleia e cobrando valores relativos a despesas de viagens e soldos. [M1h/00924](#)

1827 1. **ENERO, 11, Montevideo – NOVIEMBRE, 16, Montevideo**

1.1. *ENERO, 11, Montevideo* – ofício (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Santiago Sainz de la Mara e Juan Pedro Gonzalez Vallejo para o governador intendente da Província Cisplatina Juan José Durán informando sobre a eleição de Juan Gallardo e José Pablo Martinez para os cargos de regedor decano e regedor [fiel] executor, respectivamente, em substituição a [José] Magin Rius e Roque Antonio Gomez.

1.2. *NOVIEMBRE, 16, Montevideo* – ofício (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Joaquin da Sagra y Periz para o governador intendente da Província Cisplatina Juan José Durán informando sobre parecer relativo à contratação de assessores para Tribunais de Justiça.

[M1h/00925](#)

2. **FEBRERO, 15, Hospital de Caridad de Montevideo**
FORMULÁRIO (em espanhol, original manuscrito e impresso, 1p.) emitido pelo Hospital de Caridade de Montevideú em nome do governador intendente da Província Cisplatina Juan José Durán, ordenando o pa-

gamento do valor doado para os custos dos funerais da Imperatriz [Consorte do Brasil, D. Maria Leopoldina].

M1h/00926

3. MARZO, 30, Montevideo

BANDO (em espanhol, cópia impressa, Tipografia do Governo, 1p.) do intendente interino Juan José Durán comunicando o teor do decreto emitido pelo presidente da Província e tenente-general dos exércitos nacionais, [Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho], Barão de Vila Bela, ordenando que, em virtude da guerra com a República de Buenos Aires, sejam recolhidas todas as armas e munições, informando que todos os estrangeiros que entrarem por mar ou terra [em Montevideú] apresentem-se à intendência de polícia para emissão de salvo-conduto, que todas as cartas emitidas ou recebidas não poderão estar fechadas e proibindo reuniões em locais públicos ou particulares.

M1h/00927

4. JULHO, 9, Corte do Rio de Janeiro – 1828, ABRIL, 18, Rio de Janeiro

TRATADO de Amizade, Comércio e Navegação (em português e francês, cópia impressa, Imprensa de la Caridad, 7p.) entre D. Pedro I, Imperador do Brasil, e Frederico Guilherme III, Rei da Prússia, assinado pelos plenipo-

tenciários de uma e outra Corte. Inclui artigo adicional datado de abril de 1828.

M1h/00937

5. SETEMBRO, 14, Rio de Janeiro – DEZEMBRO, 17,
Montevidéu

OFÍCIO (em português, original manuscrito, 2p.) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província Cisplatina] para o [governador intendente da Província Cisplatina] Juan José Durán remetendo cópia da portaria assinada pelo Marquês de Queluz [João Severiano Maciel da Costa], que instituiu a Comissão Mista encarregada das liquidações entre Império do Brasil e Reino de Portugal após o fim do conflito entre as duas partes.

M1h/00931

6. NOVEMBRO, 8, Montevidéu

OFÍCIO (em português, original manuscrito, 1p.) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província Cisplatina] para o [governador intendente da Província Cisplatina] Juan José Durán reiterando a legalidade das patentes e licenças dadas aos corsários que cruzam o Rio [da Prata].

M1h/00928

7. NOVEMBRO, 22, Rio de Janeiro

EDITAL (em português, cópia impressa, Imprensa de la Caridad, 1p.) da Comissão Mista encarregada das liquidações

NOS O IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL &c. Fazemos saber a todos os que a presente Carta de Confirmação, Approvação e Ratificação virem, que aos nove dias do mez de Julho, do anno de mil oitocentos e vinte e sete, se concluiu, e assignou na Corte do Rio de Janeiro, pelos respectivos Plenipotenciarios, hũa Tratado de Amizade, Navegação e Commercio entre Nós, e o Muito Alto, e Poderoso Principe *Frederico Guilherme III* Rey de Prasia, Nosso Bom Irmao e Primo, com o fim de se promoverem, e estenderem as relações Commerciaes dos Nossos respectivos subditos, em vantagem reciproca de ambas as Nações: do qual Tratado o teor he o seguinte.

EM NOME DA SANTISSIMA E INDIVISIVEL TRINDADE.

SUA MAJESTADE O IMPERADOR do Brasil, e Sua Magestade El Rey da Prasia, animados do desejo de promover, e estender as relações Commerciaes entre Seus respectivos Estados para interesses communs dos Seus subditos, e vantagem reciproca das duas Nações, procurando dar todas as facilidades, e favores possiveis aos Seus subditos, que se empregarem naquellas relações: Nomearam Plenipotenciarios para concluirem hũa Tratado de Amizade, de Navegação e Commercio; a saber Sua Magestade o Imperador do Brasil aos Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Marquez de Queluz, do Seu Conselho de Estado, Senador do Imperio, Gran Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, Comendador da de Christo, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeros: Visconde de S. Leopoldo, do Seu Conselho de Estado, Senador, e Grande do Imperio, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro da de Christo, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio: e Marquez de Maceoy, do Seu Conselho, Gentil Homem da Sua Imperial Camara, Comendador da Ordem de Christo, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavalleiro das Ordens da Torre e Espada, e de S. João de Jerusalem, Tenente Coronel do Estado-Maior do Exercito, Ministro e Secretario de Estado dos Ne-

(6)

NOUS FREDERIC GUILLAUME III, par la grace de Dieu ROI DE PRUSSE, sçavoir faisons par les présentes qu'ayant lu et examiné le traité conclu entre NOUS et SA MAJESTÉ L'EMPEREUR DU BRÉSIL, et signé par les Plénipotentiaires respectifs à Rio de Janeiro le neuf Juillet mil huitcent vingt sept: Traité dont la teneur suit ici de mot à mot:

Traité d'Amitié, de Navigation, et de Commerce.

AU NOM DE LA TRÈS-SAINTE ET INDIVISIBLE TRINITÉ.

SA MAJESTÉ le ROI DE PRUSSE et Sa Majesté l'Empereur du Brésil, également animés du désir de voir concierter les moyens d'activer et d'étendre les relations commerciales entre Leurs états respectifs, dans l'intérêt commun de Leurs sujets, et à l'avantage reciproque des deux nations, et de procurer toutes les facilités, et tous les encouragemens à ceux de Leurs sujets, n'ont part à ces relations:

Ont nommé des plénipotentiaires pour conclure un traité d'amitié, de navigation, et de commerce, Sçavoir:

Sa Majesté le Roi de Prusse le Sieur d'Offiers, Son Conseiller d'ambassade et chargé d'affaires à la cour Impériale du Brésil, Chevalier de l'ordre Royal de l'étoile rouge.

Et Sa Majesté l'EMPEREUR du Brésil leurs Excellences Messieurs, le Marquis de Queluz, Conseiller d'Etat, Senateur de l'Empire, grand-croix de l'ordre Impérial du Cruzeiro, Commandeur de l'ordre du Christ, Ministre Secrétaire d'Etat des affaires étrangères, le Vicomte de S. Leopoldo, Conseiller de Etat, Senateur et Grand de l'Empire, Officier de l'ordre Impérial du Cruzeiro, chevalier de l'ordre du Christ, Ministre Secrétaire d'Etat de l'intérieur, et le Marquis de Maceoy, du Conseil de Sa Majesté l'Empereur, gentilhomme de la chambre Impériale, commandeur de l'ordre du Christ, Officier de l'ordre

Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre D. Pedro I e Frederico Guilherme III, Rei da Prússia – 9 de julho de 1827

entre Império do Brasil e o Reino de Portugal após o fim do conflito entre as duas partes, informando que todas as reclamações apresentadas devem seguir os procedimentos formais conforme as leis existentes. [M1h/00930](#)

8. **NOVIEMBRE, 12, Montevideo – 1828, JULIO, 19, Montevideo**

OFÍCIOS (em português e espanhol, originais manuscritos, 12p.) (12) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província Cisplatina] para o [governador intendente da Província Cisplatina] Juan José Durán contendo disposições administrativas diversas, tais como nomeações de funcionários e informações sobre pagamentos diversos.

[M1h/00929](#)

9. **DEZEMBRO, 19, Montevideú**

OFÍCIO (em português, original manuscrito, 1p.) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província Cisplatina] para o [governador intendente da Província Cisplatina] Juan José Durán encaminhando cópias de edital publicado pela Comissão Mista encarregada das liquidações entre Império do Brasil e Reino de Portugal após o fim do conflito entre as duas partes

obs.: o edital não faz parte do volume.

[M1h/00932](#)

- 1828 1. ENERO, 8, Montevideo
AVISO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) do Tribunal Consular de Montevideú informando sobre a instalação de um farol na Ilha das Flores. [M1h/00933](#)
2. JANEIRO, 8, Palácio do Rio de Janeiro
CARTA (em português, cópia manuscrita, 1p.) do Marquês de Aracati [João Carlos Augusto de Oyenhausen-Gravenburg] ao presidente da Província de Montevideú [Thomas Garcia de Zúñiga] solicitando que fossem feitas investigações sobre o paradeiro de José Santianno, cidadão natural de Fossano, no Piemonte. [M1h/00934](#)
3. JANEIRO, 25, Montevideú
ESCRITO (em português, cópia impressa, Typographia do Diário, 15p.) de autoria de Candido Boeno da Costa, destinado ao redator do *Diário Fluminense*, contendo críticas ao caráter e à capacidade profissional do cirurgião-mor do exército, José Pedro Oliveira. [M1h/00935](#)
4. MARZO, 14, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província Cisplatina] para o [governador intendente da Província

Cisplatina] Juan José Durán, informando sobre a liberação de entrada e saída de produtos em Montevidéu, com exceção dos produtos de “guerra, boca e moeda”, e ressaltando que a comercialização de couro deveria obter autorização específica. M1h/00936

5. AGOSTO, 27, Rio de Janeiro – OUTUBRO, 6, Montevidéu

5.1. AGOSTO, 27, Rio de Janeiro – ofício (em português, original manuscrito, 1p.) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província Cisplatina] para o [governador intendente da Província Cisplatina] Juan José Durán encaminhando cópia da Convenção Preliminar de Paz entre o Brasil e as Províncias Unidas do Rio da Prata.

5.2. OUTUBRO, 6, Montevidéu – convenção Preliminar de Paz (em português, cópia impressa, 3p.) celebrada entre D. Pedro I, Imperador do Brasil, e o Governo da República das Províncias Unidas do Rio da Prata, declarando a Província de Montevidéu, chamada Província Cisplatina, separada do território do Império do Brasil, constituindo-se em Estado livre e independente.

M1h/00938

6. SEPTIEMBRE, 30, Montevideo

OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) de Thomas Garcia de Zúñiga [presidente da Província

Cisplatina] para o [governador intendente da Província Cisplatina] Juan José Durán encaminhando reclamação do produtor de charque Antonio Pereira sobre pagamento de valor mensal pela ocupação da sua propriedade pelas tropas imperiais.

obs.: carta de Antonio Pereira não incluída no volume.

M1h/00941

7. DICIEMBRE, 29, Montevideo
OFÍCIO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do [alcaide] Gonçalo Gomes de Mello a destinatário não identificado informando a data para hasteamento no pavilhão do Estado e entonação de um *Te Deum* na Igreja Matriz.

M1h/00939

- 1829 1. ENERO, 3, Montevideo
BANDO (em espanhol, original manuscrito, 1p.) do alcaide Gonçalo Gomes de Mello informando sobre toque de recolher em Montevideú, devido ao aumento no número de roubos.

M1h/00940

- 1830 1. MAYO, 31, Rio de Janeiro
OFÍCIO (em espanhol, cópia impressa, 1p.) de Nicolas Herrera para o ministro secretário de Estado e Relações Exteriores, Juan Francisco Giró, informando ter em

mãos o acordo entre a República Argentina e o Império do Brasil referente à Constituição política da República Oriental do Uruguai. [M1h/00942](#)

- 1852** 1. OUTUBRO, 7, Montevidéu
DECLARAÇÕES (em espanhol e português, cópias manuscritas, 4p.), transcritas pelo Consulado Geral do Brasil em Montevidéu, de Sebastião Barreto Pereyra Pinto (1824), Manuel Marques de Souza (1824), Fructuoso Rivera (1826), Thomas Garcia de Zúñiga (1824), João Pedro Lecor (1824) e Visconde da Laguna (1825) sobre a atuação de D. Juan José Durán durante o período do governo brasileiro na Província Cisplatina. [M1h/00943](#)

DOCUMENTOS SEM DATA

1. s.d., s.l.
CARTA (em português, original manuscrito, 1p.) do Barão da Laguna [Carlos Frederico Lecor] para D. Juan José Durán sobre tranquilidade pública. [M1h/00944](#)
2. s.d., s.l.
OFÍCIO (em português, original manuscrito, 1p.) de José Naclares a [Carlos Frederico Lecor], Barão da Laguna

VIVA LA PATRIA.

EXMO. SR.

En prevencion de cualquiera retardo en la salida de la corbeta de guerra Brasilerá destinada á llevar el auto solemne en que los SS. Comisarios de la República Argentina y del Imperio del Brasil han declarado de unánime acuerdo, que la Constitución política de la República Oriental del Uruguay, no compromete la seguridad de sus respectivos Estados, me ha parecido oportuno comunicar á V. E. para conocimiento del Gobierno que este documento, publicado en 26 del corriente, existe en mi poder desde el 27, y será conducido en la corbeta brasilerá por el mayor D. Pedro Basan, que desde el 29 solo espera para embarcarse el aviso del ministerio.

Dios guarde á V. E. muchos años.—Rio Janeyro, 31 de Mayo de 1830.

NICOLAS HERRERA.

EXMO. SR. D. Juan Francisco Giró, Ministro Secretario de Estado y Relaciones Exteriores.

Ofício de Nicolas Herrera informando ter em mãos o acordo entre a Argentina e o Brasil referente à Constituição política do Uruguai – 31 de mayo de 1830

solicitando a soltura de uma pessoa presa por engano após problemas com o desembarque de uma carga de azeite e outros produtos. M1h/00946

3. s.d., s.l.
REPRESENTAÇÃO (em português, cópia manuscrita, 2p.) de Juan José Durán ao Imperador do Brasil solicitando reparação financeira pelas perdas sofridas em suas propriedades durante o período em que, mantendo-se leal ao Imperador, foi governador intendente da Província Cisplatina. M1h/00947

4. s.d., s.l.
CONVITES (em português e espanhol, cópias impressas, 2p.) (4) para bailes promovidos pelo *ayuntamiento*, por Álvaro da Costa [de Souza de Macedo], por Miguel Antonio Flangini e pelo Barão da Laguna. M1h/00948

*En justa celebrada del feliz alumbramiento
de la Serenísima Princesa Real del Reyno
Unido de Portugal, Brasil y Algarve: ha dis-
puesto este Ayuntamiento dar en la noche
del 27 del corriente un baile en su Sala Capi-
tular; y al efecto invita á V. esperando,
que concurrirá á las ocho.*

Convites para bailes promovidos pelo ayuntamiento – s.d.

Os Coroneis D. Alvaro da Costa, e Miguel Antonio Flangini desejando obsequiar o Nome do Exmo. Snr. Capitão General Barão da Laguna, Carlos Frederico Le-Cor; muito estimarão que V. S. queira honrar com a sua presença o baile, que hade haver ás 8 hórás da noite de 4 do corrente, na Casa Magariño.

** * **

O Exmo. Snr. Barão da Laguna espera, que V. S. honrará com a sua presensa o baile, que hade haver na noite de 4. do corrente, nas Casas da Sua Residencia, as 8. hórás.

Convites de Miguel Antonio Flangini e do Barão da Laguna – s.d.

*glossário
de tipos
documentais*

Verbetes extraídos de Heloísa Liberalli Bellotto, *Diplomática e Tipologia Documental em Arquivos*, 2ª ed., Brasília, Briquet de Lemos, 2008.

ATA: documento testemunhal de assentamento, horizontal. Registro resumido das ocorrências de reunião, assembleia ou sessão, assim como das decisões tomadas por seus membros. Se for de eleição, resume o seu desenrolar. Geralmente é lavrada em livro próprio. Protocolo inicial: número da ata e nome da entidade subscritora da reunião. Data cronológica, inclusive desig-

nação da hora, local, com endereço. Nome das pessoas presentes, sua qualificação, declaração de abertura da sessão pelo presidente e secretário. Texto: assuntos discutidos, em obediência ou não a uma ordem do dia ou pauta. Protocolo final: fecho: “nada mais havendo a tratar [...] eu [...] secretário lavrei a presente [...]”. Assinaturas do presidente e do secretário.

ATO: documento diplomático dispositivo de correspondência, descendente. Ação dispositiva interna emanada de autoridade delegada feita, em geral, para designar provimento, vacância de cargos e funções gratificadas, alteração de vencimentos etc. Protocolo inicial: título de *ato* e seu número. Titulação: qualificação/cargo do emitente (sem o seu nome). Texto: o assunto do ato, nomes e qualificação dos interessados. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinatura.

AVISO: documento diplomático e/ou não diplomático, informativo, descendente. 1. Na administração colonial, ofícios nos quais os secretários de Estado transmitem aos outros secretários ou presidentes de tribunais as ordens régias, expedidas em nome do soberano. Portanto, diplomas expedidos pelos ministros e secretários de Estado por ordem verbal do soberano e em seu nome designando-se o destinatário, seja pessoa ou instituição. Protocolo inicial: titu-

lação: nome e titulação do expedidor; direção: nome e qualificação do destinatário. Texto: exposição do assunto do aviso, antecedido da informação de que o aviso é expedido por ordem do soberano. Protocolo final: datas tópica e cronológica; assinatura. 2. Atualmente, notícia ou ordem enviada, transmitida ou afixada destinada a uma pessoa ou a uma coletividade. Nesta categoria inserem-se os avisos administrativos, os comerciais e os bancários. Na sua estrutura, os administrativos assemelham-se a *editais* e os outros, a *ofícios*, portanto bastante semelhantes aos avisos governamentais quanto à composição, embora não quanto ao conteúdo. Portanto, seus protocolos e texto serão como os daqueles. Assemelha-se ao *comunicado* e ao *edital*. Protocolo inicial: título e a respectiva proveniência/autoria. Direção: nome/cargo do destinatário. Datas tópica e cronológica. Texto: exposição do assunto do aviso. Protocolo final: fecho de cortesia, nome e cargo do signatário.

BANDO: documento diplomático dispositivo, normativo, descendente. Ocorre apenas na administração colonial: ordem, em geral dos governadores e capitães-generais, que é proclamada oralmente em pregão público ou afixada em lugar ou veículo de circulação pública. O mesmo que édito ou mandato proibitório. Era utilizado para questões cotidianas relacionadas ao cumprimento de ordens pontuais. Muitas vezes, funcionava como documento de correspondência, isto é, para que se cumprisse, em jurisdição mais limitada, uma ordem mais ampla de origem superior. Protocolo inicial: nome e qualificação do autor (autoridade delegada). Texto: a ordem objeto do bando. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Subscrição com o nome do autor.

CARTA: documento não-diplomático, mas de desenho mais ou menos padronizado, informativo, ascendente, descendente, horizontal, conforme o caso. Na adminis-

tração colonial: correspondência enviada por autoridade subalterna/delegada ou súdito do rei, diferindo do *requerimento* ou *petição* pela natureza do teor documental, já que estes últimos se destinam a solicitar mercês, privilégios ou direitos de existência consolidada, desde que preenchidos os requisitos necessários. Questões de caráter oficial ou particular que se desejasse expor ao rei, quaisquer que fossem os assuntos, desde que não fossem de caráter peditório, eram-lhe dirigidas por meio de carta. Assim, tem sido confundida com *ofício*, correspondência entre autoridades do reino (que não o rei) e as subalternas/delegadas em serviço no ultramar ou entre elas. Em alguns instrumentos de pesquisa feitos atualmente no Brasil e em Portugal, a identificação destas duas formas é exatamente o oposto da prática burocrática do antigo regime. Tal prática generalizou-se em muitos arquivos porque, na concepção moderna, a carta é particular e o ofício é oficial e, ainda, a carta é descendente, mesmo na área

oficial e o ofício é sempre descendente. Protocolo inicial: Senhor, seguido da titulação do signatário. Texto: conteúdo, que nos casos mais frequentes é de teor administrativo. Protocolo final: datas tópica e cronológica e assinatura do autor. [...]

CARTA DE LEI: documento diplomático normativo dispositivo, descendente. Na administração colonial, é o mesmo que lei, isto é, vigora perpetuamente ou até a sua revogação e traduz a vontade soberana do monarca nas questões mais abrangentes do interesse da nação. É dirigida aos súditos em geral ou a determinada autoridade ou pessoa. O protocolo inicial é o nome do rei e titulação ou “Eu, el-rei”. Texto: o motivo da lei. Protocolo final: além das datas, contém a expressão “el-rei”, sua assinatura e a *guarda* (que é a rubrica depois da assinatura seguida de cinco pontos em quadra).

CARTA-PATENTE: documento diplomático de concessão, descendente. É o diploma

concedido pelo rei atestando concessão de títulos, postos militares e outros privilégios. Também pode ser concedido por autoridade delegada dentro dos limites de sua jurisdição. Esse direito, em geral, vem fixado no regimento recebido por esta autoridade quando do início de sua gestão. Protocolo inicial: nome e titulação do soberano ou da autoridade. Texto: concessão contendo o nome do interessado e o cargo recebido. Protocolo final: as datas e subscrição do soberano.

CARTA-RÉGIA: documento diplomático, normativo dispositivo, descendente. Ordem real, dirigida a determinada autoridade ou pessoa e iniciada pelo nome dela. É expedida imediatamente pelo soberano e por ele assinada como rei (rainha ou príncipe ou princesa regente, se for o caso). Protocolo inicial: ‘Fulano, eu, el-rei vos envio muito saudar’. Texto: o objetivo, a razão de ser da carta régia. Protocolo final: a subscrição: rei (ou rainha ou príncipe ou princesa regente).

CERTIFICADO: documento diplomático testemunhal comprobatório, descendente, notarial ou não. Declaração que garante a veracidade de um fato, de um estado de coisas, ou o bom estado ou o funcionamento de um objeto/equipamento. Assemelha-se ao *atestado*, que, entretanto, é mais elaborado em relação a pessoas. Protocolo inicial: timbre do emissor. Título: *certificado de garantia* [...] ou outro. Texto: o objeto ou a situação garantida. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinaturas, nome e titulação das pessoas ou entidades responsáveis.

CIRCULAR: documento diplomático, dispositivo de correspondência, descendente. Comunicação endereçada simultaneamente a vários destinatários, com conteúdo idêntico, com redação semelhante à *carta* ou ao *aviso*. Protocolo inicial: título: Circular nº [...]. Texto: a ordem ou comunicado que se quer fazer conhecer. Protocolo final: datas tópica e cronológica (quando esta não aparece após o número da cir-

cular). Assinatura, nome e titulação do responsável ou, simplesmente, *diretor* (ou correspondente).

CONVENÇÃO: documento diplomático dispositivo pactual, horizontal. 1. Documento utilizado em conferências internacionais para oficialização de ajustes parciais. Protocolo inicial: identificação da conferência. Texto: exposição de decisões que levaram à convenção e o enunciado desta. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinatura do presidente da entidade convocatória da conferência. 2. Texto estabelecido a partir de um acordo ou contrato de direitos e obrigações entre pessoas em torno de um interesse comum.

CONVITE: documento não diplomático, informativo. Solicitação para que alguém esteja presente em um lugar ou em um ato determinado. Denominação da modalidade de convocação de interessados nos processos de licitação para prestação de serviços ou vendas aos órgãos públicos.

DECLARAÇÃO: documento diplomático ou não, segundo sua solenidade, enunciativo, descendente. Manifestação de opinião, conceito, resolução ou observação passada por pessoa física ou por um colegiado. Protocolo inicial: a palavra *declaração*. Nome e titulação, identidade e endereço do declarante. Texto: o assunto que se declara. Protocolo final: datas tópica e cronológica.

DECRETO: documento diplomático dispositivo normativo, descendente. Na administração colonial: diplomas de que o rei se serve para objeto particular, cuja execução vai cometida a algum tribunal ou ministro. Ordem do rei só por ele assinada com rubrica. Pode acrescentar, modificar ou revogar alguma lei, estabelecer um direito novo ou algo a respeito de uma pessoa, uma instituição ou algum negócio particular. Protocolo inicial: “Hei por bem” ou “Representando-me [...]” ou “Sou servido” ou “Tendo em consideração [...]”. Texto: narração dos motivos e o dispositivo que é o objeto

do decreto. Protocolo final: datas tópica e cronológica e rubrica do soberano. [...]

DESPACHO: documento diplomático opinativo horizontal, se interlocutório; ou dispositivo descendente, se decisório. Registro de decisão proferida, em autos ou em papéis administrativos, por autoridade sobre assunto de sua competência, em caso de matéria submetida a sua apreciação. Traduz resoluções, quando decisório, e representa opiniões, quando interlocutório.

FORMULÁRIO: documento não-diplomático, informativo. [...] Folha contendo dados fixos impressos e espaços a serem acrescentados com os dados variáveis, usada para registrar informações sintéticas e pontuais. O vocábulo *formulário* é usado frequentemente no lugar de *fórmula* para designar este modelo quando, na verdade, seria tão somente o coletivo de fórmula. Quando preenchido o formulário e, em situação de série arquivística, pode passar a tipo.

LISTA: documento não-diplomático informativo.

MANIFESTO: documento não-diplomático informativo. Declaração pública das razões que justificam um ato, utilizada por autoridades para explicações diante da sociedade. É também exposição de motivos levados a público, dela se valendo os idealizadores de algum projeto, sociedade ou atividades para captar seus adeptos. O termo ainda é usado na área comercial como declaração escrita levada a público para lançamento de empréstimos, debêntures ou subscrição pública de capital das sociedades anônimas.

OFÍCIO: documento não-diplomático, informativo. Meio de comunicação do serviço público. Forma padronizada de comunicação escrita entre subalternos e autoridades e entre os órgãos públicos entre si e os particulares, em caráter oficial. Entidades privadas não expedem ofícios, mas cartas. É pelo ofício que

se mantém o intercâmbio de informações a respeito de assunto técnico ou administrativo, cujo teor tenha caráter exclusivamente institucional. Embora não seja um documento diplomático, o ofício tem sua redação mais ou menos padronizada. Suas partes componentes são: Protocolo inicial: título abreviado: *of.*, seguido da sigla do órgão expedidor e do número do ofício. Depois vêm as datas tópica e cronológica. Em seguida, a direção e o vocativo: “Senhor”. Por último, o texto propriamente dito, antecedendo o fecho de cortesia e a assinatura do emitente.

ORDEM DO DIA: documento não diplomático informativo. Expediente predeterminedo dos trabalhos de cada dia ou dos trabalhos a serem desenvolvidos em uma reunião.

QUADRO: documento não-diplomático informativo. Dados textuais, gráficos ou desenhos esquematicamente dispostos.

Com cercadura gráfica ou não, de modo a tornarem-se facilmente visíveis ao observador.

RECIBO: documento não-diplomático padronizado, testemunhal de assentamento. Reconhecimento escrito e assinado por pessoa(s) que tenha(m) recebido dinheiro ou objeto.

RELAÇÃO: documento não-diplomático informativo. Lista de nomes de pessoas, objetos, quantias, fatos etc. Quando solicitada por autoridade e a ela enviada, pode ser considerada como documento ascendente.

REPRESENTAÇÃO: documento não-diplomático informativo, ascendente. Ofício ou manifesto assinado coletivamente por órgão colegiado exposto ou solicitando algo a uma autoridade. Em geral não é assinado por todos, e sim pelo diretor ou presidente do colegiado. Também é usado no sentido de *abaixo-assinado*, isto

é, apresentando uma queixa ou reclamação. Em geral, a *representação* é mais utilizada por colegiados institucionalizados e o *abaixo-assinado*, por grupo de pessoas. Protocolo inicial: nomes, titulação e cargos dos signatários. Designação do nome e título da autoridade a quem é dirigida a representação. Texto: desenvolvimento do objeto da representação. O enunciado da solicitação, se for o caso. Protocolo final: datas tópica e cronológica.

TABELA: documento não-diplomático informativo. Quadro no qual se registram esquematicamente nomes, cálculos, números, códigos ou gráficos, com a finalidade de sistematizar e fazer visualizar dados de forma instantânea.

TERMO: documento diplomático testemunhal de assentamento, horizontal. Declaração escrita em processo ou em livro próprio, registrando um ato administrativo, um ato contratual, de ajuste ou uma vontade. Suas variações mais frequentes

são: termo de abertura, de inspeção, de acordo, de encerramento, de juntada, de visita etc. Protocolo inicial: título: “termo de [...] Livro de ... nº”. Ementa. Texto: O

discurso terá a peculiaridade do tipo de termo que se redige. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinaturas.

*referências
bibliográficas*

CARNEIRO, David. *História da Guerra Cisplatina*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1946.

FERREIRA, Fabio. *O General Lecor, os Voluntários Reais, e os Conflitos pela Independência do Brasil na Cisplatina (1822-1824)*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2012. (Tese de Doutorado).

_____. “O Congresso Cisplatino e Seus Desdobramentos Políticos no Brasil e na Região do Prata”. *Estudios Históricos*, [S. l.], n. 2, ago., 2009.

FERREIRA, Pablo. “Ciudadanos en Armas.

La Experiencia de la Milicia Cívica en Montevideo, 1815-1817”. *Claves. Revista de Historia*, [S. l.], vol. 2, n. 2, pp. 9-45, 2019.

FREGA, Ana. “Introducción a los Panfletos de la Zona Cisplatina”. In: CARVALHO, José Murilo; BASTOS, Lúcia & BASILE, Marcello (orgs.). *Guerra Literária: Panfletos da Independência (1820-1823)*. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2014.

GONÇALVES, Roberta Teixeira. *Lembranças de uma Guerra: Apropriações Políticas das*

- Memórias e Histórias Acerca da Guerra Cisplatina ou Guerra del Brasil no Século XIX*. Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2015. (Tese de Doutorado).
- PEREIRA, Aline Pinto. *Domínios e Império: O Tratado de 1825 e a Guerra da Cisplatina na Construção do Estado no Brasil*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2007. (Dissertação de Mestrado).
- PIERROTTI, Nelson. “Volver a la Cisplatina (1817-1828). Una Aproximación a los ‘Estados de Opinión’ de los Orientales sobre la Independencia del Uruguay”. *Humanidades: Revista de la Universidad de Montevideo*, n. 13, 2 dez. 2013.
- PIMENTA, João Paulo Garrido. “Portugueses, Americanos, Brasileiros: Identidades Políticas na Crise do Antigo Regime Luso-americano”. *Almanack Brasileiro*, São Paulo, vol. 3, maio, 2006.
- _____. *Estado e Nação no Fim dos Impérios Ibéricos no Prata (1808-1828)*. São Paulo, Hucitec, Fapesp, 2002.
- RENAU, Laura Martínez. *Liberalismo y Revolución en la Frontera. La Banda Oriental: de Cisplatina a Uruguay (1820-1830)*. Valencia, Universitat de València, 2019. (Tese de Doutorado).
- SOUZA, José Antônio Soares de. “O Brasil e o Prata até 1828”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da Civilização Brasileira*, t. 3: O Brasil Monárquico, vol. 1: O Processo de Emancipação. São Paulo, Difusão Europeia do Livro, 1962.
- VÁZQUEZ, Manuel. “Reflexiones sobre el término ‘tipo documental’”. *De Archivos y Archivistas: Homenaje a Aurelio Tanodi*. Washington, Organización de los Estados Americanos, 1987.
- WINTER, Murillo Dias. *Un Período que no Habla de Política al Presente, es lo Mismo que un Fusil sin Cañon: Imprensa Periódica e a Construção da Identidade Oriental (Província Cisplatina – 1821-1828)*. Passo Fundo, Universidade de Passo Fundo, 2014. (Dissertação de Mestrado).
- _____. “O Déspota e os Escravos: A Alteridade Brasileira na Independência do Uruguai (1821-1828)”. *Estudos Ibero-Americanos*, vol. 40, n. 2, 19 fev. 2015.

ZUM FELDE, Alberto. *Proceso Histórico del Uruguay*. Montevideo, Arca Editorial, 1991.

ACERVOS COMPLEMENTARES

Documentos sobre a Província Cisplatina podem ser encontrados nas seguintes instituições:

APARES – PORTAL DE ARCHIVOS ESPAÑOLES
<http://pares.mcu.es>

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
<http://www.rio.rj.gov.br>

ARQUIVO HISTÓRICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<https://arquivohistorico.camara.leg.br>

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY
Fundo Secretaria dos Negócios e da Guerra do Reino de Portugal (1736-1822)
<https://atom.itamaraty.gov.br>
Fundo Secretaria dos Negócios Estrangeiros do Império do Brasil (1822-1889)
<https://funag.gov.br>

ARQUIVO NACIONAL

<https://dibrarq.arquivonacional.gov.br>
Descrição mais detalhada pode ser obtida acessando o Sian – Sistema de Informações do Arquivo Nacional.

ARQUIVO NACIONAL DO URUGUAI - ARQUIVO ARTIGAS

Compilação de todos os documentos que puderam ser encontrados sobre a vida pública e privada feita pela Comissão Nacional do Arquivo Artigas, em 1944
<https://www.gub.uy>

BIBLIOTECA NACIONAL DO BRASIL
<http://bndigital.bn.gov.br>

BIBLIOTECA NACIONAL DO URUGUAI
Documentos impressos
<http://bibliotecadigital.bibna.gub.uy:8080/jspui/>

Acessos em 25 jul. 2023.

*índice
onomástico*

ABELHA, Jaime – 118, 119, 120

ACUÑA DE FIGUEROA, Jacinto – 107, 121

AGEIROS, Ramón – 62

ÁLVAREZ, Juan – 70

AMIGO, Pedro – 110

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de – 97,
101

ANDRADE, Manoel F. de – 119

ARACATI Marquês de. Ver OYEHAUSEN-

GRAVENBURG, João Carlos Augusto de.

ARANHA, Manoel Alvares – 107, 111

ARTECONA SALAZAR, José de – 129

ARTIGAS, José Gervasio – 16, 17, 35, 36,
50, 51

BALCARCE, Marcos – 77, 78

BALDEZ, José Francisco – 133

BARREIRO, Miguel Manuel Francisco – 47,
50

BIZARRO, Rodrigo Pinto – 89

CALERA, Barão de. Ver GARCIA DE ZÚÑIGA,
Thomas.

CAMARGO, Antonio Manuel Correia de – 97

- CAMPOS, José Joaquim Carneiro de. – 133
 CARAVELAS, Marquês de.
- CARLOS IV, Rei da Espanha – 41, 42
- CARLOTA JOAQUINA, Rainha de Portugal – 41, 42
- CARNEIRO, Manuel – 105
- CARVALHO, Francisco de Paula Magessi
 Tavares de – 38, 128, 129, 133, 135
- VILA BELA, Barão de.
- CATALÁ, José – 123
- CORREIA, Sebastião Pinto de Araújo – 47, 49, 52, 53, 55, 62, 63
- CORTE REAL, Manuel Inácio Martins
 Pamplona. Ver SUBSERRA, Conde de.
- COSTA, Candido Boeno da – 139
- COSTA, João Severiano Maciel da – 122, 136
- CRUZ, Joaquim Luiz da – 80
- CUELLO, Jose Diaz – 93
- DOCASAL, Juan Ramón – 87
- DURÁN, Juan José – 19-21, 27, 28, 47, 56-59, 61-63, 65-70, 74-76, 79, 80, 85-87, 89, 92, 94, 95, 99, 100, 102, 106, 110, 111, 114, 118, 119, 121-124, 127, 129, 130, 131, 133-136, 138, 140, 141, 142, 144
- DURÁN, Manuel – 70
- ESPINOSA, Diego – 59
- FLANGINI, Miguel Antonio – 65, 68, 80, 81, 82, 144, 146
- FRANCISCA DE BRAGANÇA, Princesa do Brasil – 121
- FREDERICO GUILHERME III, Rei da Prússia – 135, 137
- FROTA, Antonio José Falcão da – 67
- FURRIOL, Miguel – 107
- GABITO, Antonio – 106
- GADEA, Lazaro – 123
- GALDIANO, Manuel Ruiz de – 127
- GALLARDO, Juan – 134
- GALLEGOS, José Vicente – 85, 86
- GARCIA DE ZÚÑIGA, Thomas – 66, 101, 128, 136, 138-140, 142
- GIRÓ, Juan J. – 69
- GIRÓ, Juan Francisco – 141
- GOMEZ, Antonio – 130, 133

- GOMEZ, Roque Antonio – 130, 134
- GONSALES, Thomas – 70
- GONZALEZ, Juan Pedro – 66
- GONZALEZ VALLEJO, Juan Pedro – 134
- GRASERAS, Roque – 131
- HERRERA, Nicolas – 88, 133, 141, 143
- ISAS, Bonifácio – 74
- JOÃO VI, Rei do Reino Unido de Portugal,
Brasil e Algarves – 17, 37, 43, 44,
49, 51-53, 68, 69, 98, 104, 105, 109,
115-117
- JUANICÓ, Francisco – 93
- LAGUNA, Barão da – 19, 28, 58-69, 71,
75-79, 81, 84, 85, 89, 92-100, 102, 104-
106, 110, 111, 114-119, 121-123, 125,
142, 144, 146
- LAGUNA, Visconde da – 28, 124, 125,
127, 128, 142
- LECOR, Carlos Frederico – 17, 19, 20,
28, 35, 37, 38, 47-53, 55-69, 71, 75-79,
81, 92-100, 102, 104-106, 110, 111,
114, 118, 119, 121-125, 127, 142
- LARRAÑAGA, Dámaso Antonio – 63, 64
- LECOR, João Pedro – 142
- LEMONS, José de Vasconcellos Bandeira
de – 84
- LEOPOLDINA, Imperatriz do Brasil – 133,
135
- LIMA, Bentos de – 111, 112
- LIMA, Enrique – 77
- LINIERS Y BREMOND, Santiago – 41, 42
- LOPES, Patricio – 92
- MACEDO, Álvaro da Costa de Souza de
– 69, 94-98, 109, 111, 114-117, 119,
121, 144
- MAGIN RIUS, José – 134
- MARIA DA GLÓRIA, Princesa da Beira – 68
- MARIA ISABEL, rainha consorte da
Espanha – 68
- MARTINEZ, José Pablo – 134
- MARTINEZ, Juan Francisco – 85, 93
- MELLO, Gonçalo Gomes de – 141
- MENDIGUREN, Antonio – 127
- MENDOZA, Jose – 111
- MENESES, Antonio Gerardo Curado de – 119

- MIER, Pedro Antonio – 88
- MIRANDA, João Fernandes Leal de – 118
- MUDI, João Nepomuceno de – 118
- MÜLLER, Daniel Pedro – 131
- MURGUIONDO, Prudencio – 60
- NACLARES, José – 142
- NAPOLEÃO I, Imperador da França – 42
- OBES, Lucas José – 90
- OLIVEIRA, Germano Francisco de – 89
- OLIVEIRA, José Pedro – 88, 139
- OYENHAUSEN-GRAVENBURG, João Carlos Augusto de – 139
- PAIVA, Antonio Soares de – 86
- PEDRO I, Príncipe Regente do Brasil – 20, 36, 37, 87, 101, 115, 123, 124, 129, 135, 137, 140
- Imperador do Brasil – 97, 101, 115, 128, 129, 135, 140, 144
- PEREIRA, Antonio – 141
- PEREIRA, Joaquim José – 124
- PEREIRA, José Joaquim – 129
- PEREIRA, Juan Florencio – 104
- PERES, Antonio Balthazar – 70
- PEREZ, Francisco de Paula – 92
- PEREZ, Juan Antonio – 115
- PÉREZ, Juan María – 59
- PEREZ, Lorenzo Justiniano – 69, 70
- PINTO, Sebastião Barreto Pereyra – 142
- POMBO, Manuel – 130
- PORCIUNCULA, Fermiano Antonio de la – 88
- PORCIUNCULA, Joaquin Manuel de la – 88
- POZO, José del – 79
- PUEYRREDÓN, Juan Martín de – 49, 50
- QUELUZ, Marquês de. Ver COSTA, João Severiano Maciel da.
- RAMOS, Bonifacio – 48
- REBUelta Y SANCHEZ, José – 74
- RIVERA, José Fructuoso – 71, 72, 110, 142
- RODRIGUES, Manoel Jorge – 94
- RODRIGUEZ, José – 130
- RODRIGUEZ, Matin – 78
- RONDEAU, José – 128
- ROO, Jose María de – 60, 107, 124
- ROSADO, Francisco de Paula – 94

- SAGRA Y PERIZ, Joaquin da – 110, 121, 134
- SAINZ DE LA MARA, Santiago – 134
- SALDANHA, João Carlos de – 86
- SANTIANO, José – 139
- SANTOS, Luiz Alves dos – 70
- SATURNINO, Antônio – 81
- SIERRA, Santiago – 48
- SOUSA, José Machado de – 93
- SOUZA, Manuel Marques de – 70, 142
- SUÁREZ, Joaquín – 128
- SUBSERRA, Conde de – 116, 117
- TAVEIRO, Pedro Maria de – 48
- VASCONCELOS, Jerónimo Pereira de – 80, 84
- VASCONCELOS, Rodrigo de – 74
- VEDIA, Nicolás de – 50
- VIDAL, Blas – 111, 112
- VIDAL, Pedro – 123
- VILA BELA, Barão de. Ver CARVALHO, Francisco de Paula Magessi Tavares de.
- VILANOVA, Tomas Antonio de – 68
- YLLA, Jaime – 66
- ZIMBLAO, José Joaquim Martins – 86

*índice
temático*

ABDICAÇÕES DE BAIONA – M1h/00957, 42
AGRICULTURA – M1h/00982, 60
ÁGUA, fornecimento – M1h/00989, 65
ALBION, fragata – M1h/001019, 85
ALFÂNDEGA – M1h/00977, 59; M1h/00983, 61;
M1h/00989, 65; M1h/001034, 93; M1h/00870,
107; M1h/00905, 124
AMERICA, escuna – M1h/00918, 131
ARMAS, confisco – M1h/00927, 135
ARMAS NACIONAIS – M1h/00960, 43
ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE
1822 – M1h/001022, 90
ASSEMBLEIA PAROQUIAL – M1h/00899, 122

BAILES – M1h/00948, 144

BRIGADA DE LIBERTOS DO REI –
M1h/001013, 81

CABILDO DE BUENOS AIRES – M1h/00965, 50

CABILDO DE COLONIA DE SACRAMENTO –
M1h/00917, 131; M1h/00921, 133
Eleições: M1h/00909, 118

CABILDO DE MONTEVIDÉU – M1h/00962, 48;
M1h/00965, 50; M1h/00972, 56; M1h/00984, 60;
M1h/001038, 98; M1h/001040, 101; M1h/00910,
127; M1h/00912, 128
Eleições: M1h/00909, 118

CARGOS ADMINISTRATIVOS: [M1h/00967](#), 51;
[M1h/00984](#), 60; [M1h/00983](#), 61; [M1h/00989](#), 65;
[M1h/00991](#), 66; [M1h/001008](#), 76; [M1h/001021](#),
89; [M1h/001034](#), 93; [M1h/00905](#), 124;
[M1h/00925](#), 134
Legislativos: [M1h/001003](#), 70; [M1h/00917](#), 131;
[M1h/00921](#), 133
Militares: [M1h/00961](#), 47; [S7a/0001](#), 129

CARNE, comércio – [M1h/00880](#), 111

CELEBRAÇÕES – [M1h/00996](#), 68; [M1h/00945](#), 68;
[M1h/00948](#), 144

CEMITÉRIOS – [M1h/00995](#), 67; [M1h/001010](#), 79

CERRO LARGO – [M1h/00965](#), 50

CHARQUEADA – [M1h/00981](#), 59

COLÉGIO ELEITORAL DA CÂMARA DE MONTEVIDÉU – [M1h/00899](#), 122

COLÔNIA DE SACRAMENTO – [M1h/00979](#), 62;
[M1h/00989](#), 65

COLONIZAÇÃO ESPANHOLA DA AMÉRICA –
[M1h/00958](#), 43; [M1h/00959](#), 43

COMÉRCIO – [M1h/00977](#), 59; [M1h/00978](#), 59;
[M1h/00898](#), 122

COMISSÃO MISTA BRASIL-PORTUGAL –
[M1h/00930](#), 138; [M1h/00931](#), 136; [M1h/00932](#), 138

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – [M1h/00985](#), 61

CONDUTA, investigação – [M1h/00892](#), 119

CONFEDERATION, embarcação –
[M1h/001009](#), 79

CONGRESSO CISPLATINO – [M1h/001015](#), 81

CONGRESSO GERAL CONSTITUINTE DAS
PROVÍNCIAS UNIDAS DO RIO DA PRATA
– [M1h/00904](#), 125

CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1824 –
[M1h/00897](#), 122; [M1h/00902](#), 124
Consulta pública: [M1h/00886](#), 116
Juramento: [M1h/00906](#), 125
Projeto: [M1h/00886](#), 116

CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA, festejos –
[M1h/001030](#), 88
Juramento: [M1h/001024](#), 85; [M1h/001020](#),
85; [M1h/001018](#), 85; [M1h/001023](#), 86;
[M1h/001025](#), 87; [M1h/001030](#), 88

CONSTITUIÇÃO URUGUAIA DE 1830 –
[M1h/00942](#), 142

CONSULADO GERAL DO BRASIL EM MONTEVIDÉU – [M1h/00943](#), 142

CONTAS PÚBLICAS – [M1h/00873](#), 107

CONTRABANDO – [M1h/00998](#), 69

CONVENÇÃO PRELIMINAR DE PAZ –
[M1h/00938](#), 140

CORPO CÍVICO – M1h/00962, 48; S7a/0002, 63
Recrutamento: M1h/00971, 55

CORREIOS – M1h/00980, 58

CORRESPONDÊNCIA, circulação –
M1h/00927, 135

CORSÁRIOS, abordagem de – M1h/001009, 79
Patentes: M1h/00928, 136

CORTE PORTUGUESA NO BRASIL, retorno a
Portugal – M1h/001027, 87

CORTES GERAIS E EXTRAORDINÁRIAS DA
NAÇÃO PORTUGUESA – M1h/001028,
86; M1h/001031, 89; M1h/001022, 90;
M1h/001036, 92

COURO – M1h/00989, 65; M1h/001014, 84;
M1h/00907, 125
Comércio: M1h/00936, 140

CRUZ DE PRATA, condecoração –
M1h/00903, 124

DIÁRIO FLUMINENSE, periódico –
M1h/00935, 139

DÍVIDA, quitação – M1h/00893, 121

DIVISÃO DE VOLUNTÁRIOS REAIS DO REI –
M1h/00961, 47; M1h/001017, 84; M1h/001026,
88; M1h/001031, 89; M1h/001022, 90;

M1h/001035, 99; M1h/00888, 117

Batalhão de Caçadores: M1h/001030,
88; M1h/001038, 98; M1h/00903, 124;
S7a/0001, 129

Contabilidade: M1h/01051, 107; M1h/00878, 111

Retorno a Portugal: M1h/001038, 98;
M1h/001035, 99; M1h/001039, 100;
M1h/00874, 109; M1h/00884, 115

Sublevação: M1h/001038, 98; M1h/001046,
104; M1h/00874, 109; M1h/00884, 115;
M1h/00892, 119; M1h/00912, 128

DOLORES, LA; goleta de guerra –
M1h/00965, 50

EMBARCAÇÕES, roubo em – M1h/00994, 67

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO – M1h/001049,
106; M1h/00881, 111; M1h/00894, 121

ENTRE-RIOS, província – M1h/001043, 104

ESCRAVOS, alforria – M1h/00974, 57
Fuga: M1h/00918, 131
Recrutamento: M1h/00963, 48;
M1h/00974, 57

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – M1h/00896,
123

EVENTO OFICIAL – M1h/001000, 69

EXÉRCITO – M1h/001049, 106

Oficiais – M1h/001031, 89

FARINHA, escassez – M1h/00987, 62

FAROL, instalação – M1h/00933, 139

FENO – M1h/00982, 60

FINANCIAMENTO – M1h/001035, 99;

M1h/001039, 100

FRONTEIRA – M1h/00898, 122

FUNERAL, custos – M1h/00926, 135

GADO, abate – M1h/001005, 71; M1h/001014, 84;

M1h/00880, 111

Comércio: M1h/00989, 65; M1h/00992, 66;

M1h/001005, 71; M1h/001014, 84

Compra: M1h/001006, 75; M1h/001007, 76

Confisco: M1h/00966, 51

Criação: M1h/001011, 80

Roubo: M1h/00989, 65; M1h/001005, 71;

M1h/00907, 125

Transporte: M1h/00964, 49; M1h/001005, 71;

M1h/001014, 84

GAZETA DO RIO DE JANEIRO, periódico –

M1h/00972, 56; M1h/00887, 117

GAZETA UNIVERSAL, periódico –

M1h/001022, 90

GOVERNO PROVISÓRIO DA BAHIA –

M1h/001047, 105

GRÃOS, comércio – M1h/00910, 127

GUERRA CONTRA ARTIGAS – M1h/00961, 47;

M1h/00962, 48; M1h/00963, 48; M1h/00964, 49;

M1h/00965, 50; M1h/00966, 51; M1h/00967, 51;

M1h/00968, 52; M1h/00969, 52; M1h/00970, 55;

M1h/00971, 55; M1h/00972, 56; M1h/00974, 57;

M1h/00976, 58; M1h/00981, 59; M1h/00986, 62;

M1h/00979, 62; M1h/00993, 66; M1h/001004, 71;

M1h/001007, 76

GUERRA DA CISPLATINA – M1h/00902, 124;

M1h/00908, 127; M1h/00927, 135

Tratado preliminar de paz: M1h/00912, 128

GUERRILHA – M1h/00993, 66

HOSPITAIS – M1h/00889, 118; DESPESAS:

M1h/001026, 88

HOSPITAL DE CARIDADE DE MONTEVIDÉU –

M1h/00926, 135

IGREJAS – M1h/00995, 67

ILHA DAS FLORES – M1h/00933, 139
ILHA GORRITI – M1h/00977, 59
IMPÉRIO DO BRASIL – M1h/00937, 136;
M1h/00938, 140; M1h/00942, 142
IMPOSTOS – M1h/00998, 69
IMPRESA – M1h/00972, 56; M1h/001022,
90; M1h/001041, 102; M1h/001042, 102;
M1h/001044, 104; M1h/001048, 105
INDEPENDÊNCIA DA BAHIA – M1h/001047, 105
INDEPENDÊNCIA DAS COLÔNIAS SUL-AME-
RICANAS – M1h/00958, 43; M1h/00959, 43;
M1h/00965, 50; M1h/001022, 90
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – M1h/001038,
98; M1h/001040, 101
Reconhecimento: M1h/00896, 123
INDEPENDÊNCIA DO URUGUAI –
M1h/00938, 140
Celebração: M1h/00939, 141
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – M1h/00890, 119
JUNTA DE FAZENDA PÚBLICA DA PROVÍNCIA
CISPLATINA – M1h/00894, 121
JUNTA DE LOS HACENDADOS – M1h/00901, 123
JUNTA EXTRAORDINÁRIA, convocação –
M1h/00991, 66

JUNTA SUPERIOR DE HACIENDA –
M1h/00876, 110
JUNTAS PROVISÓRIAS DE GOVERNO –
M1h/001028, 86
JUSTIÇA, administração – M1h/00988, 63;
M1h/00989, 65
LIBERDADES INDIVIDUAIS, suspensão –
M1h/00902, 124
LUTO OFICIAL – M1h/00997, 68
MALDONADO – M1h/00965, 50; M1h/00977, 59
MARINHEIROS, censo – M1h/00987, 62
MILÍCIAS CÍVICAS – M1h/00962, 48
Recrutamento: M1h/00971, 55;
M1h/001007, 76
MILITARES – M1h/001031, 89
Deserção: M1h/00986, 62
Foro privilegiado: M1h/00993, 66;
M1h/00913, 129
Licença: M1h/001032, 92; M1h/00885, 115
Oficiais: S7a/0001, 129
Recrutamento: M1h/00963, 48; M1h/00974,
57; M1h/00986, 62

MONTEVIDÉU, circulação de pessoas –

M1h/00882, 114

Comércio: M1h/00936, 140

Gestão pública: M1h/00973, 56; M1h/00975,

57; M1h/00984, 60; M1h/00987, 62;

M1h/00989, 65; M1h/00873, 107;

M1h/00883, 114; M1h/00920, 131;

M1h/00929, 138

Ocupação: M1h/00965, 50; M1h/00972, 56;

M1h/001022, 90; M1h/001036, 92

Segurança pública: M1h/00940, 141

Toque de recolher: M1h/00940, 141

MORGIANA, escuna – M1h/00918, 131

MORTALIDADE, causas – M1h/001026, 88

MUNIÇÕES, confisco – M1h/00927, 135

NAUFRÁGIO – M1h/001019, 85

NEGROS, índole – M1h/001026, 88

Passe: M1h/00918, 131

ORDEM PÚBLICA, manutenção –

M1h/00968, 52; M1h/00969, 52; M1h/00970, 55;

M1h/00976, 58

ORDENANÇA, nomeação – M1h/00891, 119

PACÍFICO ORIENTAL DE MONTEVIDEO, EL,

periódico – M1h/001048, 105

PÃO, produção – M1h/00987, 62

PASSAPORTE, emissão – M1h/00911, 127

PAYSANDU – M1h/00877, 110

PESCADORES, censo – M1h/00987, 62

POLÍCIA, vencimentos – M1h/00920, 131

PRAGMÁTICA REAL, 27 de maio de 1776 –

M1h/00988, 63

PRISÕES, de pessoas – M1h/00993,

66; M1h/001047, 105; M1h/00875, 110;

M1h/00946, 144

Administração: M1h/001008, 76

Instalações: M1h/00991, 66

Regras: M1h/00988, 63

PROPRIEDADE PRIVADA, inviolabilidade –

M1h/00897, 122

PROPRIEDADE RURAL, abandono –

M1h/001007, 76

Arrendamento: M1h/001037, 93

Compra: M1h/001002, 70

Danos: M1h/00981, 59; M1h/00985, 61;

M1h/00947, 144

Disputa: M1h/001029, 88

Fomento: M1h/00901, 123
Ocupação: M1h/001007, 76; M1h/00941, 141
Regulamentação: M1h/00879, 111
Segurança: M1h/00877, 110
PROPRIETÁRIO RURAL, reparação financeira
– M1h/00947, 144
PROVÍNCIA CISPLATINA – M1h/001022,
90; M1h/001036, 92; M1h/001043, 104;
M1h/001049, 106; M1h/00888, 117; M1h/00887,
117; M1h/00894, 121; M1h/00902, 124;
M1h/00943, 142
Incorporação ao Império do Brasil:
M1h/001038, 98; M1h/001040, 101;
M1h/001041, 102; M1h/001042, 102;
M1h/001046, 104; M1h/001044, 104
Incorporação ao Reino Unido de Portu-
gal, Brasil e Algarves: M1h/001016, 84;
M1h/001020, 85; M1h/001018, 85
Incorporação ao território das Províncias
Unidas do Rio da Prata: M1h/00904, 125;
M1h/00938, 140
Independência: M1h/001041, 102;
M1h/001042, 102; M1h/001044, 104;
M1h/001045, 105; M1h/00938, 140

PROVÍNCIA DE RIO GRANDE DE SÃO PEDRO
DO SUL – M1h/00898, 122
PROVÍNCIA ORIENTAL DO RIO DA PRATA –
M1h/00961, 47; M1h/00963, 48; M1h/00964, 49;
M1h/00965, 50; M1h/00966, 51; M1h/00967, 51;
M1h/00968, 52; M1h/00969, 52; M1h/00970, 55;
M1h/00971, 55; M1h/00972, 56; M1h/00974, 57;
M1h/00980, 58; M1h/00976, 58; M1h/00983, 61;
M1h/00985, 61; M1h/00986, 62; M1h/00987, 62;
M1h/00979, 62; M1h/00993, 66; M1h/001004, 71;
M1h/001015, 81; M1h/001041, 102; M1h/001042,
102; M1h/001044, 104
Desocupação: M1h/00999, 69
Incorporação ao território das Províncias
Unidas do Rio da Prata: M1h/00904, 125
PROVÍNCIAS UNIDAS DO RIO DA PRATA –
M1h/00958, 43; M1h/00959, 43; M1h/00965, 50;
M1h/001009, 79; M1h/00904, 125; M1h/00938,
140; M1h/00942, 142
PRÚSSIA – M1h/00937, 136
REAL CONSULADO DE MONTEVIDÉU –
M1h/001019, 85
REAL RENTA DE CORREOS – M1h/00980, 58

REAL TRIBUNAL DEL CONSULADO, Montevideu – M1h/001035, 99; M1h/001039, 100

REALEZA BRASILEIRA, falecimento – M1h/00923, 133; M1h/00926, 135
Nascimento: M1h/00895, 121

REALEZA ESPANHOLA, alianças políticas para a sucessão - M1h/00957, 42
Falecimento: M1h/00997, 68

REALEZA PORTUGUESA, falecimento – M1h/00997, 68
Nascimento: M1h/00996, 68; M1h/00945, 68

REINO UNIDO DE PORTUGAL, BRASIL E ALGARVES – M1h/00960, 43

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI – M1h/00938, 140; M1h/00939, 141; M1h/00942, 142

RIO DA PRATA – M1h/00928, 136

SAN JOSÉ – M1h/001001, 70; M1h/001045, 105

SAN SALVADOR – M1h/001018, 85

SANTA TERESA – M1h/00965, 50

SANTO DOMINGO DE SORIANO – M1h/001024, 85

SAÚDE, administração – M1h/00989, 65

SEGURANÇA PÚBLICA - M1h/00944, 142

SEPULTAMENTOS – M1h/00995, 67

STANLEY & BLACK CIA. – M1h/00978, 59

SOLDO – M1h/00986, 62; M1h/00987, 62; M1h/001006, 75; M1h/001031, 89
Cobrança: M1h/00924, 134

SORIANO – M1h/001023, 86

TERRAS, distribuição – M1h/00901, 123
Ocupação: M1h/00984, 60

TESOURARIA DA FAZENDA E ALFÂNDEGA – M1h/00914, 129

TRATADO DE AMIZADE, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO – M1h/00937, 136

TRATADO DE PAZ, AMIZADE E ALIANÇA ENTRE O IMPÉRIO DO BRASIL E O REINO DE PORTUGAL – M1h/00931, 136; M1h/00930, 138; M1h/00932, 138

TRATADOS – M1h/001043, 104

TRIBUNAL CONSULAR DE MONTEVIDÉU – M1h/00894, 121; M1h/00933, 139

TRIBUNAL DE COMÉRCIO, Montevideu – M1h/001035, 99; M1h/001039, 100

TRIBUNAL DE JUSTIÇA – M1h/00925, 134

VIAGEM, permissão – M1h/001033, 93
VICE-REINADO DO PRATA – M1h/00957, 42;
M1h/00958, 43; M1h/00959, 43
VILLA DE LA FLORIDA – M1h/001003, 70
VILLA DE MERCEDES – M1h/001025, 87

VILLA DE PORTO ALEGRE – M1h/001028, 86
VILLA DE SAN JOSÉ – M1h/001020, 85
VIOLÊNCIA, combate – M1h/00968, 52;
M1h/00969, 52; M1h/00970, 55; M1h/00976, 58

TÍTULO	<i>Coleção Província Cisplatina: Catálogo</i>
AUTORAS	Heloísa Liberalli Bellotto, Odete Ernestina Pereira
EDITOR	Plínio Martins Filho
PREPARAÇÃO	Raira Cortes
REVISÃO TEXTUAL	Amanda Fujii, Ayrton Oliveira, Graciele Carnevale
CAPA	Graciele Carnevale
PROJETO GRÁFICO	Luiz Hideki Sakaguti
EDITORAÇÃO ELETRÔNICA	Amanda Fujii, Graciele Carnevale
FORMATO	16 x 16 cm
TIPOLOGIA	Swift Optima
PAPEL	Offset 90 g/m ² Cartão Supremo 250 m/g ²
NÚMERO DE PÁGINAS	184
TIRAGEM	500
IMPRESSÃO E ACABAMENTO	Gráfica CS